



e-TCESP - Processo Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Cópia digital de processo

Processo nº 00023310.989.23-1



Requerente/Solicitante	Nome	CPF/CNPJ	Advogados
	MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO - MPC	20.453.878/0001-90	Mostrar/Ocultar
	Nome	CPF/CNPJ	Advogados
	Mencionado(a)	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	45.324.290/0001-67
Órgão da Origem	Nome	CPF/CNPJ	Advogados
Interessado(a)	Nome	CPF/CNPJ	Advogados
	JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR	***.070.128-**	Mostrar/Ocultar

Processo Principal:

Recurso/Ação do:

Processo(s) Referenciado(s):

Processo(s) Referenciado(s) a este:

Cópia de:

Cópia(s) deste:

Gabinete:

Assunto:

Complementares:

Classe:

Exercício:

Nível de acesso

Fase Processual:

Situação:

Valor:

Origem:

O Próprio

00004402.989.23-0

GCWCR

Expedientes « Administração Pública

Ano de 2023 « Exercício

IGARAPAVA « I « Municípios

Expediente « Expedientes

2023

Padrão

ORIGINÁRIO

R\$ 0,00

PARTE

Encaminhamento de Expediente com Notícia de Fato referente a suposto descumprimento no envio de documentação pelo Departamento de Saúde de Igarapava. Ref. TC-004402.989.23-0 ? Contas da Prefeitura de Igarapava - Exercício de 2023

Arquivamento.

Processo(s) Dependente(s):

Recurso(s)/Ação(ões) vinculado(s):

Conselheiro: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO

Âmbito:

Objeto:

Data de Autuação:

Municipal

- N/I -

8 de Dezembro de 2023 às 15:15:00

08/12/2023

Resumo do Objeto:

Resultado da Decisão:

Nº	Eventos do Processo	Data	Movimentado por	Arquivos/Observação
81	Processo encaminhado CGCWCR	25/09/2025 22:14	Sistema eletrônico	
	Distribuído por Conselheiro/Conselheiro Substituto - Auditor Específico			
80	(Do Gabinete / Conselheiro/Conselheiro Substituto - Auditor GCARC / ANTONIO ROQUE CITADINI para GCWCR / WAGNER DE CAMPOS ROSARIO)	25/09/2025 22:14	Administrador e-TCESP	
79	Processo encaminhado CGCARC	18/08/2025 22:56	Sistema eletrônico	
	Distribuído por Conselheiro/Conselheiro Substituto - Auditor Específico			
78	(Do Gabinete / Conselheiro/Conselheiro Substituto - Auditor GCCCM / CRISTIANA DE CASTRO MORAES para GCARC / ANTONIO ROQUE CITADINI)	18/08/2025 22:56	Administrador e-TCESP	
77	Processo Arquivado (EXTINÇÃO PROCESSO)	15/01/2025 08:57	GIAN FABIO RINALDO GAROFALO	
76	Resultado da decisão Arquivamento.	15/01/2025 08:57	GIAN FABIO RINALDO GAROFALO	
75	Arquivamento	15/01/2025 08:57	GIAN FABIO RINALDO GAROFALO	
74	Data da publicação 15/01/2025	15/01/2025 08:56	GIAN FABIO RINALDO GAROFALO	

73	Disponibilizado no DOE em 14/01/2025	14/01/2025 07:16	Sistema eletrônico	
	Envio ao Diário Oficial Eletrônico			
72	Referente ao evento Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Conselheiro(a) Substituto(a) - Auditor(a) (13/01/25)	13/01/2025 19:06	GIAN FABIO RINALDO GAROFALO	
71	Processo encaminhado CGCCCM	13/01/2025 17:01	TIAGO PICCIRILLI STEFANI	
70	Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Conselheiro(a) Substituto(a) - Auditor(a)	13/01/2025 16:54	CRISTIANA DE CASTRO MORAES	
69	Conclusos para Despacho	13/01/2025 10:54	WILSON ROBERTO MATEUS	
68	Processo concluso	13/01/2025 10:54	WILSON ROBERTO MATEUS	
67	Recebimento dos Autos MPC.SP - 6ª Procuradoria (Arquivamento)	06/01/2025 19:21	JOAO PAULO GIORDANO FONTES	
66	Autos entregues em carga ao MPC.SP - 6ª Procuradoria	06/01/2025 15:04	SILVIO IANATI	
65	Distribuído por Prevenção na Área	06/01/2025 15:03	SILVIO IANATI	
64	Autos entregues em carga ao MPC.SP	06/01/2025 14:54	WILSON ROBERTO MATEUS	
63	Cumprir determinação do(a) Relator(a) para elaborar parecer	06/01/2025 14:54	WILSON ROBERTO MATEUS	
62	Processo encaminhado GCCCM	11/12/2024 10:08	MARIANGELA CALASTRI NOBRE	
61	Recebimento dos Autos UR-17 (Providências cumpridas)	29/11/2024 13:19	RODRIGO MARQUES RODRIGUES	
60	Autos entregues em carga ao UR-17	29/11/2024 10:33	TARSIS HELI MENDES	
59	Autos entregues em carga ao UR-17.3-Chefia	29/11/2024 09:48	MANOEL FARIA DA SILVA JUNIOR	
58	Autos entregues em carga ao UR-17.3	13/11/2024 11:54	TARSIS HELI MENDES	
57	Autos entregues em carga ao UR-17.3-Chefia	13/11/2024 11:46	EDUARDO FERREIRA COSTA	
56	Autos entregues em carga ao UR-17	13/11/2024 11:16	MARIANGELA CALASTRI NOBRE	
55	Cumprir determinação do(a) Relator(a) para elaborar instrução	13/11/2024 11:16	MARIANGELA CALASTRI NOBRE	
54	Juntada deferida - Petição (Ref. Protocolo: 17205242)	13/11/2024 11:15	MARIANGELA CALASTRI NOBRE	
53	Solicitação de juntada - Juntada de Petição - Petição (Protocolo: 17205242)	11/11/2024 13:48	JULIO CESAR MACHADO	
	Notificação/Intimação lido(a) (Por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR(Leitura Automática)) em 01/11/24			
52	*Referente ao evento Cumprida a determinação de Notificação/Intimação/Ofício(21/10/24)	01/11/2024 00:10	Sistema eletrônico	
	Notificação/Intimação lido(a) (Por PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA(Leitura Automática)) em 01/11/24			
51	*Referente ao evento Cumprida a determinação de Notificação/Intimação/Ofício(21/10/24)	01/11/2024 00:10	Sistema eletrônico	
50	Aguardar prazo	21/10/2024 10:37	GIAN FABIO RINALDO GAROFALO	
49	Notificação/Intimação expedido(a) (Para JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR)	21/10/2024 10:36	GIAN FABIO RINALDO GAROFALO	
48	Notificação/Intimação expedido(a) (P/ Advgs. de PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA)	21/10/2024 10:36	GIAN FABIO RINALDO GAROFALO	
47	Expedição de Notificação/Intimação (Para MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO - MPC)	21/10/2024 10:36	GIAN FABIO RINALDO GAROFALO	
46	Cumprida a determinação de Notificação/Intimação/Ofício	21/10/2024 10:36	GIAN FABIO RINALDO GAROFALO	
45	Data da publicação 21/10/2024	21/10/2024 10:35	GIAN FABIO RINALDO GAROFALO	
44	Disponibilizado no DOE em 18/10/2024	18/10/2024 07:16	Sistema eletrônico	
	Envio ao Diário Oficial Eletrônico			
43	Referente ao evento Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a) (17/10/24)	17/10/2024 17:13	GIAN FABIO RINALDO GAROFALO	
42	Processo encaminhado CGCCCM	17/10/2024 17:12	GIULIANO MENDES MARTINS BUZZO	
41	Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)	17/10/2024 12:11	CRISTIANA DE CASTRO MORAES	
40	Conclusos para Despacho	08/10/2024 16:40	WILSON ROBERTO MATEUS	
39	Processo concluso	08/10/2024 16:40	WILSON ROBERTO MATEUS	
38	Redistribuído por Prevenção no Setor	08/10/2024 15:46	LUIZ HENRIQUE DE MELO ALBUQUERQUE	
37	Processo encaminhado GCCCM	09/09/2024 15:48	MARIANGELA CALASTRI NOBRE	
36	Juntada de Comprovante Intimação	25/06/2024 09:08	MARIANGELA CALASTRI NOBRE	
	Término da Contagem de Prazo			
35	Referente ao evento Juntada de Intimação de 15/05/24	04/06/2024 00:35	Sistema eletrônico	
34	Juntada de Intimação	15/05/2024 11:26	MARIANGELA CALASTRI NOBRE	
33	Diligência Cumprido(a) Providenciar	15/05/2024 11:24	MARIANGELA CALASTRI NOBRE	
32	Distribuído por Prevenção no Setor	26/03/2024 10:52	ANA AMELIA CALDAS SAAD DE OLIVEIRA	
31	Advogado Habilitado - JULIO CESAR MACHADO 330136 N/SP	25/03/2024 12:34	GIAN FABIO RINALDO GAROFALO	

	Mencionado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA			
30	Juntada deferida - Requisição de Habilitação (Ref. Protocolo: 15707823)	25/03/2024 12:34	GIAN FABIO RINALDO GAROFALO	
29	Solicitação de juntada - Juntada de Petição - Requisição de Habilitação (Protocolo: 15707823)	25/03/2024 12:03	JULIO CESAR MACHADO	
28	Remetidos os Autos para MARIANGELA CALASTRI NOBRE	25/03/2024 09:45	GIAN FABIO RINALDO GAROFALO	
27	Para Providenciar			
27	Cumprir determinação do(a) Relator(a) para as providências	25/03/2024 09:45	GIAN FABIO RINALDO GAROFALO	
26	Data da publicação 25/03/2024	25/03/2024 09:43	GIAN FABIO RINALDO GAROFALO	
25	Disponibilizado no DOE em 22/03/2024	22/03/2024 07:22	Sistema eletrônico	
	Envio ao Diário Oficial Eletrônico			
24	Referente ao evento Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a) (21/03/24)	21/03/2024 16:16	GIAN FABIO RINALDO GAROFALO	
23	Processo encaminhado			
23	CGCCCM	21/03/2024 16:13	TIAGO PICCIRILLI STEFANI	
22	Cumprir Decisão/Despacho do(a)			
22	Conselheiro(a)/Auditor(a)	21/03/2024 15:15	SILVIA CRISTINA MONTEIRO MORAES	
21	Conclusos para Despacho	20/03/2024 16:02	LEONARDO CRISTIANO	
20	Processo concluso	20/03/2024 16:02	LEONARDO CRISTIANO	
19	Recebimento dos Autos			
19	UR-17 (Providências cumpridas)	23/02/2024 13:59	RODRIGO MARQUES RODRIGUES	
18	Autos entregues em carga ao UR-17	23/02/2024 12:16	MARCOS JOSE DE CASTRO	
17	Autos entregues em carga ao UR-17.3-Chefia	23/02/2024 11:45	MANOEL FARIA DA SILVA JUNIOR	
16	Autos entregues em carga ao UR-17.3	17/01/2024 11:40	MARCOS JOSE DE CASTRO	
15	Autos entregues em carga ao UR-17.3-Chefia	17/01/2024 11:33	RODRIGO MARQUES RODRIGUES	
14	Juntada deferida - Petição (Ref. Protocolo: 15214590)	17/01/2024 11:23	LEONARDO CRISTIANO	
13	Autos entregues em carga ao UR-17	17/01/2024 10:14	TIAGO PICCIRILLI STEFANI	
12	Cumprir Decisão/Despacho do(a)			
12	Conselheiro(a)/Auditor(a)	17/01/2024 09:01	MARCIO MARTINS DE CAMARGO	
			JOSE SILVA NUNES JUNIOR	
11	Solicitação de juntada - Juntada de Petição - Petição (Protocolo: 15214590)	16/01/2024 17:34	<u>por delegação</u> MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO - MPC	
10	Conclusos para Despacho	16/01/2024 09:19	LEONARDO CRISTIANO	
9	Processo concluso	16/01/2024 09:19	LEONARDO CRISTIANO	
8	Distribuído por Prevenção			
8	no Setor	11/01/2024 14:44	LUIZ HENRIQUE DE MELO ALBUQUERQUE	
7	Processo encaminhado			
7	GCCCM	11/12/2023 11:37	Sistema eletrônico	
	Distribuído por Conselheiro/Auditor Especifico			
6	(Do Gabinete / Conselheiro/Auditor GP / SIDNEY ESTANISLAU BERALDO para GCCCM / CRISTIANA DE CASTRO MORAES)	11/12/2023 11:37	ITAMAR BARROS DE OLIVEIRA	
5	Distribuído por Prevenção			
5	no Setor	11/12/2023 07:12	MARCIO CESAR BELTRAMINI	
4	Processo encaminhado			
4	GP	08/12/2023 15:18	MAURA ALBINA MASSARDI	
3	Processo encaminhado			
3	PE	08/12/2023 15:15	Sistema eletrônico	
2	Distribuído para			
2	GP	08/12/2023 15:15	Sistema eletrônico	
			JOSE SILVA NUNES JUNIOR	
1	Processo Autuado		<u>por delegação</u>	
1	Origem: PARTE (PJ)	08/12/2023 15:15	MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO - MPC	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO
MORAES

(11) 3292-3267 - gcccmm@tce.sp.gov.br

Expediente: TC-23310.989.23

Interessado: Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo - MPC

Mencionada: Prefeitura Municipal de Igarapava

Responsável: José Ricardo Rodrigues Mattar - Prefeito Municipal.

Assunto: Possível inobservância pelo Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Igarapava quanto ao envio de documentos ao TCESP, assim como à plataforma DIGISUS

Advogado: Julio César Machado – OAB/SP 330.136

Tratam os presentes sobre notícias de inobservância quanto ao envio de documentos ao TCESP, bem como à plataforma DIGISUS, com possível reflexo na redução ou atraso de recursos nos repasses ao Município.

A fiscalização procedeu consulta ao Sistema AUDESP – 20.02.24 – identificando diversas pendências de envio, inclusive referente a documentos da área da saúde; também anotada falta de entrega de documentação em favor do DIGISUS.

Nesse sentido, os autos foram referenciados e feitas anotações próprias ao subsídio das contas de 2023 da Municipalidade de Igarapava – abrigadas no TC-4402.989.23.

O Responsável foi notificado e, na sequência, justificado que a documentação reclamada foi regularizada junto aos Sistemas destacados (evento 54).

A fiscalização confirmou a informação prestada (evento 61).

O MPC propôs o arquivamento do expediente (evento 67).

Diante do exposto, arquivem-se os presentes.

Publique-se.

Ao Cartório, para cumprimento.

G.C., em 13 de janeiro de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Conselheira

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-RCSX-M48A-78V9-3519

PROCESSO:	00023310.989.23-1
REQUERENTE/SOLICITANTE:	▪ MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO - MPC (CNPJ 20.453.878/0001-90)
MENCIONADO(A):	▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA (CNPJ 45.324.290/0001-67) ▪ ADVOGADO: JULIO CESAR MACHADO (OAB/SP 330.136)
INTERESSADO(A):	▪ JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF ***.070.128-**)
ASSUNTO:	Encaminhamento de Expediente com Notícia de Fato referente a suposto descumprimento no envio de documentação pelo Departamento de Saúde de Igarapava. Ref. TC-004402.989.23-0 ? Contas da Prefeitura de Igarapava - Exercício de 2023
EXERCÍCIO:	2023
PROCESSO(S)	00004402.989.23-0
REFERENCIADO(S):	

Excelentíssima Senhora Conselheira,

Trata-se de **EXPEDIENTE**, remetido à V. Excelência pelo Gabinete da Procuradoria Geral do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo, em razão de denúncia apresentada ao *Parquet* especializado por Mário Sérgio Ferreira e André Luis Machado Arantes, acerca de atrasos e não envio de documentos à plataforma DIGISUS e sistema AUDESP.

A d. Fiscalização, em derradeira manifestação, alude que, apesar dos atrasos constatados – os quais foram devidamente referenciados em relatório anual de fiscalização -, é possível atestar o envio da documentação

referente ao exercício de 2023 pela Prefeitura Municipal de Igarapava e, portanto, saneado o desacerto trazido à baila pelos denunciante (evento 61.4).

É a síntese do necessário.

Diante do saneamento das impropriedades apresentadas pelos denunciante e referência, nas contas anuais da Prefeitura Municipal de Igarapava, quanto ao envio intempestivo de documentos às plataformas acima mencionadas, o MPC, sem razões para solicitar maiores diligências, propõe a extinção e posterior **ARQUIVAMENTO** do feito.

São Paulo, 06 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO GIORDANO FONTES

Procurador do Ministério Público de Contas

/49

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO PAULO GIORDANO FONTES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-R1MS-EAV0-5TR6-7J43

PROCESSO:	00023310.989.23-1
REQUERENTE/SOLICITANTE:	▪ MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO - MPC (CNPJ 20.453.878/0001-90)
MENCIONADO(A):	▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA (CNPJ 45.324.290/0001-67) ▪ ADVOGADO: JULIO CESAR MACHADO (OAB/SP 330.136)
INTERESSADO(A):	▪ JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF ***.070.128-**))
ASSUNTO:	Encaminhamento de Expediente com Notícia de Fato referente a suposto descumprimento no envio de documentação pelo Departamento de Saúde de Igarapava. Ref. TC-004402.989.23-0 ? Contas da Prefeitura de Igarapava - Exercício de 2023
EXERCÍCIO:	2023
PROCESSO(S)	00004402.989.23-0
REFERENCIADO(S):	

Senhor Diretor Técnico de Divisão,

Atendendo ao solicitado pelo Excelentíssima Conselheiro Cristiana de Castro Moraes no evento 41 deste processo eletrônico, esta fiscalização providenciou as informações correspondentes, conforme arquivo "[TC-023310.989.23-1 - PM Igarapava - Informação.pdf](#)", deste evento.

Neste sentido, considerando que as providências foram cumpridas, submeto estes autos à consideração de Vossa Senhoria.

Ituverava, 29 de novembro de 2024.

TARSIS HELI MENDES

Chefe Técnico da Fiscalização

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TARSIS HELI MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-PMM5-517P-7JYA-6GF7

EXPEDIENTE: TC-023310.989.23-1

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Igarapava

REQUERENTE: Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Encaminhamento de Expediente com Notícia de Fato referente a suposto descumprimento no envio de documentação pelo Departamento de Saúde de Igarapava. Ref. TC-004402.989.23-0 - Contas da Prefeitura de Igarapava.

Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,

Através do presente protocolado, a Procuradora do Ministério Público de Contas Dra. Leticia Formoso Delsin Matuck Feres, encaminha representação de denúncia noticiando que o Departamento de Saúde de Igarapava deixou de apresentar documentos importantes ao TCESP, bem como não está enviando informações necessárias para a plataforma DIGISUS, entendendo que os fatos narrados podem subsidiar os exames alusivos ao TC-004402.989.23-0 (fechamento das contas anuais de 2023 da Prefeitura Municipal de Igarapava).

Tendo em vista a determinação do Exmo. Dr. Marcio Martins de Camargo, Substituto de Conselheiro (Evento 12), vieram os autos a esta Unidade Regional para que se informa-se sobre a pendência documental relatada.

Esta fiscalização procedeu a verificação e informou, à época, que identificou diversas pendências de envio ao TCESP, bem como à plataforma DIGISUS (evento 19).

Mediante despacho juntado no evento 41, a Exma. Conselheira Cristiana de Castro Moraes determinou que o Órgão apresentasse todos os documentos reclamados, e encaminhou os autos a esta Unidade Regional para certificar referido cumprimento da determinação.

O Responsável pelo Órgão se manifestou através de seu advogado no evento 54, informando que, embora com atraso, referidos documentos foram devidamente enviados ao AUDESP e DIGISUS.

Para atestar o cumprimento da determinação em lume, consultamos novamente os sistemas AUDESP e DIGISUS (consulta em 27/11/2024), identificando que a documentação referente ao exercício de 2023 foi realmente enviada (Docs. 01-03, deste evento).

Cabe informar ainda, que os atrasos de envio de dados/informações e documentos foram relatados no relatório de fechamento das contas de 2023 da Prefeitura em questão referenciado nestes autos e de relatoria da Exma. Conselheira Cristiana de Castro Moraes (evento 62.65 do TC-004402.989.23-0).

Assim sendo, submeto o presente à consideração de Vossa Senhoria.

UR-17, em 29 de novembro de 2024.

Manoel Faria da Silva Junior

Auditor de Controle Externo

SituacaoInstrumentosPlanejamentoSUS

Ano Refe	UF Município	Plano de Saúde	Situação do Plano de Saúde	Situação Programação Anual de Saúde	Situação 1 RDQA	Situação 2 RDQA	Situação 3 RDQA	Situação Relatório Anual de Gestão	Situação Pactuação Interfederat
2023	São Paulo	2020-2023	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Em Análise no Conselho de Saúde	Em Análise no Conselho de Saúde	
2023	Igarapava	2022-2025	Aprovado	Aprovado	Em Análise no Conselho de Saúde	Em Análise no Conselho de Saúde	Avaliado	Aprovado	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MANOEL FARIA DA SILVA JUNIOR. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-PM2T-L938-7271-5BG6

RELATÓRIO GERENCIAL :: SITUAÇÃO DE ENTREGA

INFORMAÇÕES SOBRE O RELATÓRIO

Data/Hora de Geração do Relatório: 27/11/2024 09:39
Data/Hora da Última Atualização da Situação de Entrega: 27/11/2024 03:28

DADOS INFORMADOS:

Município: Igarapava
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Período: 1/2024 à 12/2024

Município	Entidade	Tipo de Documento	Referência	Ano	Dt. Prazo de Entrega	Entregue	Entregue no Prazo	Dt. de Entrega	Conselheiro	Área
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CONTABIL	11	2023	11/01/2024	Sim	Sim	04/01/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CONTABIL	12	2023	29/01/2024	Sim	Não	21/03/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CORRENTE	11	2023	11/01/2024	Sim	Sim	04/01/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CORRENTE	12	2023	29/01/2024	Sim	Não	21/03/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	ATA-AUDIENCIA-AVALIAÇÃO-CUMPRIMENTO-METAS	12	2023	15/03/2024	Sim	Não	25/03/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	PARECER-CONSELHO-FUNDEB	12	2023	31/01/2024	Sim	Não	04/04/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	PARECER-CONSELHO-SAUDE	12	2023	15/03/2024	Sim	Não	21/03/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	ATA-AUDIENCIA-ACOES-SAUDE	12	2023	15/03/2024	Sim	Não	21/03/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. RREO - Balanço Orçamentário	12	2023	01/02/2024	Sim	Não	27/03/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. RREO - Dem. Função / Subfunção	12	2023	01/02/2024	Sim	Não	27/03/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. RREO - Dem. Apuração RCL	8	2023	30/01/2024	Sim	Sim	24/10/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. RREO - Dem. Apuração RCL	10	2023	30/01/2024	Sim	Não	01/02/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. RREO - Dem. Apuração RCL	12	2023	01/02/2024	Sim	Não	27/03/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. RREO - Dem. Receitas e Despesas Previdenciárias	8	2023	30/01/2024	Sim	Sim	24/10/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. RREO - Dem. Receitas e Despesas Previdenciárias	10	2023	30/01/2024	Sim	Sim	09/01/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. RREO - Dem. Receitas e Despesas Previdenciárias	12	2023	01/02/2024	Sim	Não	27/03/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. RREO - Resultado Nominal	8	2023	30/01/2024	Sim	Sim	24/10/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. RREO - Resultado Nominal	10	2023	30/01/2024	Sim	Sim	09/01/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. RREO - Resultado Nominal	12	2023	01/02/2024	Sim	Não	27/03/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. RREO - Resultado Primário	8	2023	30/01/2024	Sim	Sim	24/10/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. RREO - Resultado Primário	10	2023	30/01/2024	Sim	Sim	09/01/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. RREO - Resultado Primário	12	2023	01/02/2024	Sim	Não	27/03/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. RREO - Restos a Pagar	8	2023	30/01/2024	Sim	Sim	24/10/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. RREO - Restos a Pagar	10	2023	30/01/2024	Sim	Sim	09/01/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. RREO - Restos a Pagar	12	2023	01/02/2024	Sim	Não	27/03/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. RREO - Oper. Crédito X Desp. Capital	1	2023	01/02/2024	Sim	Não	27/03/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. RREO - Projeção Atuarial do RPPS	1	2023	01/02/2024	Sim	Não	27/03/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. RREO - Aplic. Recursos de Alienação de Ativos	1	2023	01/02/2024	Sim	Não	27/03/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. RGF - Executivo	8	2023	01/02/2024	Sim	Sim	23/11/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. RGF - Executivo	8	2023	01/02/2024	Sim	Sim	24/10/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. RGF - Executivo	12	2023	01/02/2024	Sim	Não	27/03/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. Remuneração Cargos e Empregos Públicos	1	2023	01/04/2024	Sim	Não	05/04/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. Aplic. na Manut. e Deserv. do Ensino	12	2023	31/01/2024	Sim	Sim	24/01/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. do Demonst. de Receitas e Despesas com Manutenção e I	12	2023	01/02/2024	Sim	Não	27/03/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e I	12	2023	01/02/2024	Sim	Não	27/03/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	SisCAA	12	2023	31/01/2024	Sim	Não	06/02/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	PLAN-LDO-ATUALIZADA	12	2023	31/01/2024	Sim	Não	01/04/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	PLAN-LOA-ATUALIZADA	12	2023	31/01/2024	Sim	Não	01/04/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	PLAN-PPA-ATUALIZADO	12	2023	31/01/2024	Sim	Não	01/04/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Relatório de Atividades	12	2023	05/03/2024	Sim	Não	03/04/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Relação de Contratos de Concessão e Permissão de Serviço Pú	12	2023	01/04/2024	Sim	Não	04/04/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Mapa de Precatórios	12	2023	01/04/2024	Sim	Não	12/04/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Fixação da Remuneração de Agentes Políticos	12	2023	01/04/2024	Sim	Não	02/04/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Concessão de Reajuste de Agentes Políticos	12	2023	01/04/2024	Sim	Não	02/04/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Dados de Balanços Isolados	12	2023	01/04/2024	Sim	Não	05/04/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Questionário de Serviços de Saneamento Básico	12	2023	01/04/2024	Sim	Não	02/04/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17

Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Questionário de Contratos de Programa	12	2023	01/04/2024	Sim	Não	02/04/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Conciliações Bancárias Mensais	11	2023	22/01/2024	Sim	Não	20/03/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Conciliações Bancárias Mensais	12	2023	29/02/2024	Sim	Não	01/04/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	i-GOV TI	12	2023	01/04/2024	Sim	Sim	27/03/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	i-EDUC	12	2023	01/04/2024	Sim	Sim	27/03/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	i-SAÚDE	12	2023	01/04/2024	Sim	Sim	18/02/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	i-PLANEJAMENTO	12	2023	01/04/2024	Sim	Sim	27/03/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	i-FISCAL	12	2023	01/04/2024	Sim	Sim	27/03/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	i-AMB	12	2023	01/04/2024	Sim	Sim	27/03/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	i-CIDADE	12	2023	01/04/2024	Sim	Sim	27/03/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	iEG-Prev	12	2023	01/04/2024	Sim	Sim	27/03/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Atualização do Cadastro Geral de Entidades - Mensal	12	2023	10/01/2024	Sim	Não	29/01/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	BALANCETE-ISOLADO-ENCERRAMENTO-13-CONTA-CONTA	13	2023	19/02/2024	Sim	Não	21/03/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	BALANCETE-ISOLADO-ENCERRAMENTO-13-CONTA-CORRE	13	2023	19/02/2024	Sim	Não	21/03/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	BALANCETE-ISOLADO-ENCERRAMENTO-14-CONTA-CONTA	14	2023	29/02/2024	Sim	Não	21/03/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	BALANCETE-ISOLADO-ENCERRAMENTO-14-CONTA-CORRE	14	2023	29/02/2024	Sim	Não	21/03/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17

RELATÓRIO GERENCIAL :: SITUAÇÃO DE ENTREGA

INFORMAÇÕES SOBRE O RELATÓRIO

Data/Hora de Geração do Relatório:	27/11/2024 09:35
Data/Hora da Última Atualização da Situação de Entrega:	27/11/2024 03:28

DADOS INFORMADOS:

Município:	Igarapava
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Período:	1/2023 à 12/2023

Município	Entidade	Tipo de Documento	Referência	Ano	Dt. Prazo de Entrega	Entregue	Entregue no Prazo	Dt. de Entrega	Conselheiro	Área
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CONTABIL	1	2023	15/03/2023	Sim	Não	11/05/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CONTABIL	2	2023	27/03/2023	Sim	Não	17/05/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CONTABIL	3	2023	20/04/2023	Sim	Não	18/05/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CONTABIL	4	2023	22/05/2023	Sim	Sim	18/05/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CONTABIL	5	2023	20/06/2023	Sim	Não	29/06/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CONTABIL	6	2023	20/07/2023	Sim	Não	07/08/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CONTABIL	7	2023	21/08/2023	Sim	Não	25/08/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CONTABIL	8	2023	20/09/2023	Sim	Não	18/10/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CONTABIL	9	2023	20/10/2023	Sim	Não	06/11/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CONTABIL	10	2023	21/11/2023	Sim	Não	27/12/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CORRENTE	1	2023	15/03/2023	Sim	Não	11/05/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CORRENTE	2	2023	27/03/2023	Sim	Não	17/05/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CORRENTE	3	2023	20/04/2023	Sim	Não	18/05/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CORRENTE	4	2023	22/05/2023	Sim	Sim	18/05/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CORRENTE	5	2023	20/06/2023	Sim	Não	29/06/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CORRENTE	6	2023	20/07/2023	Sim	Não	07/08/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CORRENTE	7	2023	21/08/2023	Sim	Não	25/08/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CORRENTE	8	2023	20/09/2023	Sim	Não	18/10/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CORRENTE	9	2023	20/10/2023	Sim	Não	06/11/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CORRENTE	10	2023	21/11/2023	Sim	Não	27/12/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	LDO-LEI-INICIAL	1	2023	06/02/2023	Sim	Não	19/05/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	LOA-LEI-INICIAL	1	2023	06/02/2023	Sim	Não	19/05/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	LDO-INICIAL-ATA-AUDIENCIA-ELABORACAO	1	2023	01/02/2023	Sim	Não	07/08/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	LOA-INICIAL-ATA-AUDIENCIA-ELABORACAO	1	2023	01/02/2023	Sim	Não	19/05/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	ATA-AUDIENCIA-AVALIAÇÃO-CUMPRIMENTO-METAS	4	2023	15/06/2023	Sim	Não	29/06/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	ATA-AUDIENCIA-AVALIAÇÃO-CUMPRIMENTO-METAS	8	2023	16/10/2023	Sim	Não	25/03/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	PARECER-CONSELHO-FUNDEB	3	2023	02/05/2023	Sim	Não	17/08/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	PARECER-CONSELHO-FUNDEB	6	2023	01/08/2023	Sim	Não	04/04/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	PARECER-CONSELHO-FUNDEB	9	2023	31/10/2023	Sim	Não	04/04/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	PARECER-CONSELHO-SAUDE	4	2023	15/06/2023	Sim	Não	21/03/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	PARECER-CONSELHO-SAUDE	8	2023	16/10/2023	Sim	Não	21/03/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	ATA-AUDIENCIA-ACOES-SAUDE	4	2023	15/06/2023	Sim	Não	21/03/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	ATA-AUDIENCIA-ACOES-SAUDE	8	2023	16/10/2023	Sim	Não	21/03/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. RREO - Balanço Orçamentário	2	2023	31/03/2023	Sim	Não	18/05/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. RREO - Balanço Orçamentário	4	2023	31/05/2023	Sim	Sim	24/05/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. RREO - Balanço Orçamentário	6	2023	01/08/2023	Sim	Não	16/08/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. RREO - Balanço Orçamentário	8	2023	02/10/2023	Sim	Não	24/10/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. RREO - Balanço Orçamentário	10	2023	30/11/2023	Sim	Não	09/01/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. RREO - Dem. Função / Subfunção	2	2023	31/03/2023	Sim	Não	19/05/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. RREO - Dem. Função / Subfunção	4	2023	31/05/2023	Sim	Sim	24/05/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. RREO - Dem. Função / Subfunção	6	2023	01/08/2023	Sim	Não	16/08/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. RREO - Dem. Função / Subfunção	8	2023	02/10/2023	Sim	Não	24/10/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. RREO - Dem. Função / Subfunção	10	2023	30/11/2023	Sim	Não	09/01/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. RREO - Dem. Apuração RCL	2	2023	31/07/2023	Sim	Não	02/08/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. RREO - Dem. Apuração RCL	4	2023	31/07/2023	Sim	Sim	24/05/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. RREO - Dem. Apuração RCL	6	2023	01/08/2023	Sim	Não	11/08/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17

Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. RREO - Dem. Receitas e Despesas Previdenciárias	2	2023	31/07/2023	Sim	Não	02/08/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. RREO - Dem. Receitas e Despesas Previdenciárias	4	2023	31/07/2023	Sim	Sim	24/05/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. RREO - Dem. Receitas e Despesas Previdenciárias	6	2023	01/08/2023	Sim	Não	16/08/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. RREO - Resultado Nominal	2	2023	31/07/2023	Sim	Não	02/08/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. RREO - Resultado Nominal	4	2023	31/07/2023	Sim	Sim	24/05/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. RREO - Resultado Nominal	6	2023	01/08/2023	Sim	Não	16/08/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. RREO - Resultado Primário	2	2023	31/07/2023	Sim	Não	02/08/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. RREO - Resultado Primário	4	2023	31/07/2023	Sim	Sim	24/05/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. RREO - Resultado Primário	6	2023	01/08/2023	Sim	Não	16/08/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. RREO - Restos a Pagar	2	2023	31/07/2023	Sim	Não	02/08/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. RREO - Restos a Pagar	4	2023	31/07/2023	Sim	Sim	24/05/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. RREO - Restos a Pagar	6	2023	01/08/2023	Sim	Não	11/08/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. RGF - Executivo	4	2023	02/08/2023	Sim	Sim	23/05/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. Aplic. na Manut. e Deserv. do Ensino	3	2023	02/05/2023	Sim	Não	19/05/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. Aplic. na Manut. e Deserv. do Ensino	6	2023	01/08/2023	Sim	Não	11/08/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. Aplic. na Manut. e Deserv. do Ensino	9	2023	31/10/2023	Sim	Não	22/11/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. do Demonst. de Receitas e Despesas com Manutenção e I	2	2023	31/03/2023	Sim	Não	19/05/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. do Demonst. de Receitas e Despesas com Manutenção e I	4	2023	31/05/2023	Sim	Sim	24/05/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. do Demonst. de Receitas e Despesas com Manutenção e I	6	2023	01/08/2023	Sim	Não	16/08/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. do Demonst. de Receitas e Despesas com Manutenção e I	8	2023	02/10/2023	Sim	Não	24/10/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. do Demonst. de Receitas e Despesas com Manutenção e I	10	2023	30/11/2023	Sim	Não	10/01/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e I	2	2023	31/03/2023	Sim	Não	19/05/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e I	4	2023	31/05/2023	Sim	Sim	24/05/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e I	6	2023	01/08/2023	Sim	Não	16/08/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e I	8	2023	02/10/2023	Sim	Não	24/10/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e I	10	2023	30/11/2023	Sim	Não	10/01/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	PLAN-LDO-INICIAL	1	2023	06/02/2023	Sim	Não	19/05/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	PLAN-LDO-ATUALIZADA	4	2023	31/05/2023	Sim	Não	29/06/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	PLAN-LDO-ATUALIZADA	8	2023	02/10/2023	Sim	Não	26/03/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	PLAN-LOA-INICIAL	1	2023	06/02/2023	Sim	Não	19/05/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	PLAN-LOA-ATUALIZADA	4	2023	31/05/2023	Sim	Não	29/06/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	PLAN-LOA-ATUALIZADA	8	2023	02/10/2023	Sim	Não	26/03/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	PLAN-PPA-ATUALIZADO	4	2023	31/05/2023	Sim	Não	29/06/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	PLAN-PPA-ATUALIZADO	8	2023	02/10/2023	Sim	Não	26/03/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Conciliações Bancárias Mensais	1	2023	27/03/2023	Sim	Não	29/06/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Conciliações Bancárias Mensais	2	2023	10/04/2023	Sim	Não	29/06/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Conciliações Bancárias Mensais	3	2023	02/05/2023	Sim	Não	29/06/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Conciliações Bancárias Mensais	4	2023	01/06/2023	Sim	Não	07/08/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Conciliações Bancárias Mensais	5	2023	30/06/2023	Sim	Não	08/08/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Conciliações Bancárias Mensais	6	2023	01/08/2023	Sim	Não	11/08/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Conciliações Bancárias Mensais	7	2023	31/08/2023	Sim	Não	20/03/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Conciliações Bancárias Mensais	8	2023	02/10/2023	Sim	Não	20/03/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Conciliações Bancárias Mensais	9	2023	01/11/2023	Sim	Não	20/03/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Conciliações Bancárias Mensais	10	2023	01/12/2023	Sim	Não	20/03/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Atualização do Cadastro Geral de Entidades - Mensal	1	2023	10/02/2023	Sim	Sim	08/02/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Atualização do Cadastro Geral de Entidades - Mensal	2	2023	10/03/2023	Sim	Não	18/03/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Atualização do Cadastro Geral de Entidades - Mensal	3	2023	10/04/2023	Sim	Não	14/04/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Atualização do Cadastro Geral de Entidades - Mensal	4	2023	10/05/2023	Sim	Não	18/05/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Atualização do Cadastro Geral de Entidades - Mensal	5	2023	12/06/2023	Sim	Não	16/06/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Atualização do Cadastro Geral de Entidades - Mensal	6	2023	10/07/2023	Sim	Não	01/08/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Atualização do Cadastro Geral de Entidades - Mensal	7	2023	10/08/2023	Sim	Sim	03/08/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Atualização do Cadastro Geral de Entidades - Mensal	8	2023	11/09/2023	Sim	Não	18/09/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Atualização do Cadastro Geral de Entidades - Mensal	9	2023	10/10/2023	Sim	Não	20/10/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Atualização do Cadastro Geral de Entidades - Mensal	10	2023	10/11/2023	Sim	Não	16/11/2023	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Atualização do Cadastro Geral de Entidades - Mensal	11	2023	11/12/2023	Sim	Não	03/01/2024	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17



Igarapava, em 11 de novembro de 2024.

Exma. Sra.

Dra. CRISTIANA DE CASTRO MORAES

DD. Conselheira do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP

Ref.: TC -23310/989/23-1-0

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Igarapava

Assunto: Controle de Prazos das Resoluções e Instruções

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, através de seu advogado que a presente subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho publicado no Diário Oficial do Estado do dia 21 de outubro de 2024, para informar e requerer o quanto segue:

Conforme se extrai dos autos, foi expedida notificação para o oferecimento de esclarecimentos pertinentes, relativo à alegação da existência de atraso no envio de documentos e informações que deveriam ser remetidos via AUDESP, bem como à plataforma DIGISUS, em relação aos quais alega-se intempestividade da remessa.

Assim, com relação aos referidos documentos, cumpre ao Peticionário contemporizar, conforme pode ser verificado junto ao próprio sistema AUDESP, DIGISUS e correspondentes relatórios, que inobstante o atraso, **REFERIDOS DOCUMENTOS FORAM DEVIDAMENTE ARMAZENADOS**, razão pela qual entende-se que tal lapso pode ser relevado por essa E. Corte de Contas, vez que não decorreram de qualquer ato doloso, mas de mero acúmulo de serviços do servidor responsável que, contudo, não causou qualquer prejuízo ao erário ou ao interesse público, tampouco à transparência dos dados, posto que foram



os mesmos devidamente encaminhados para análise e fiscalização dessa E. Corte de Contas.

RELATÓRIO GERAL - SITUAÇÃO DE ENTREGA							
INFORMAÇÕES SOBRE O RELATÓRIO							
Data/Hora de Geração do Relatório:	11/11/2024 08:37						
Data/Hora da Última Atualização da Situação de Entrega:	11/11/2024 03:28						
DADOS INFORMADOS:							
Município:	Igarapava						
Entidade:	Todos						
Período:	1/2024 à 11/2024						
Município	Entidade	Tipo de Documento	Referência	Ano	DI, Prazo de Entrega, Entrega	Entrega no Prazo	DI de Entrega
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CONTABIL	10	2024	21/11/2024		
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CORRENTE	10	2024	21/11/2024		



Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

DOCUMENTO ▾ CADASTRO ▾ AUDITORIA ▾ AJUDA/SAIR ▾

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento

Dados do Pacote

Id. do Pacote: 10432464
Usuário: ...
Descrição do Pacote: Balancete Isolado CC e CCorrentes - 10-2024.
Data de Abertura: 08/11/2024

Dados do Documento

Id. do Documento: 15931988
Tipo de Interação: Lote
Tipo do Documento: BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CORRENTE
Status do Documento: Documento validado e aguardando liberação
Data do Status do Documento: 08/11/2024 11:14:21
Mes/Ano de Referência: 10/2024

Erros do Documento:

Descrição

Classificação

Votar

Cancelar

Rua Caracas, 886 - Sorocaba / SP | CEP: 18046-718

@juliomachado_oficial | (15) 99702-1046

**Tribunal de Contas**
do Estado de São Paulo

DOCUMENTO CADASTRO AUDITORIA AJUDA/SAIR

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento

Dados do Pacote

Id. do Pacote: 10432464

Usuário: ***

Descrição do Pacote: Balancete Isolado CC e CCorrentes - 10-2024.

Data de Abertura: 08/11/2024

Dados do Documento

Id. do Documento: 15931987

Tipo de Interação: Lote

Tipo do Documento: BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CONTABIL

Status do Documento: Documento validado e aguardando liberação

Data do Status do Documento: 08/11/2024 11:14:21

Mes/Ano de Referência: 10/2024

Erros do Documento:

Descrição

Classificação

T

Votar

Cancelar

TOTAL DAS DESPESAS COM SAUDE (XLVIII) = (XI) + (XL)	42.230.052,00	42.212.239,09	7.347.392,40	17,41	6.614.339,03	15,67	5.874.496,97	13,92	733.053
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	13.203.352,00	13.672.939,09	1.845.016,27	33,49	1.600.291,90	11,70	1.457.796,25	10,66	244.724
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	29.026.700,00	28.539.300,00	5.502.376,13	19,28	5.014.047,13	17,57	4.416.690,72	15,48	488.329

FONTE: SIOPS, Igarapava, data e hora da homologação dos dados pelo gestor: 21/10/24 15:07:21

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Relatório já homologado pelo Gestor do SUS para este ano/período: 2024 / 1º Bimestre, clique aqui para visualizar.

É imperioso consignar que em momento algum houve desídia desta Prefeitura em relação às obrigações de prestar contas ou de remeter informações ao sistema AUDESP e DIGISUS, muito pelo contrário, sempre nos mostramos preocupados em solucionar os problemas com o envio das mesmas.

Em face do exposto, entendemos que a aplicação de qualquer penalidade, neste momento, revelar-se-ia medida desproporcional diante dos fatos tratados nestes autos, mormente considerando o ininterrupto trabalho que vem sendo realizado para adequação do sistema e para que haja a devida remessa dos dados referentes à prestação de contas, sendo certo que se ocorreram pontuais falhas de atraso, ALÉM DA AUSÊNCIA DE QUALQUER ATO DE DESÍDIA OU



DESCUIDO DE NOSSA PARTE (AO REVÉS, TRATA-SE DE UM CASO FORTUITO E UMA HIPÓTESE DE EXCEÇÃO), EFETIVAMENTE ESTÃO SENDO ADOTADAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA O SEU CABAL SANEAMENTO, razão pela qual rogamos a Vossa Excelência possam as mesmas ser relevadas, pelo menos neste momento.

No mais, colocamo-nos à vossa inteira disposição, renovando, nesta oportunidade, nossos protestos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,

JULIO CESAR MACHADO
OAB/SP 330.136
(assina digitalmente)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO
MORAES

(11) 3292-3267 - gcccm@tce.sp.gov.br

Expediente: TC-23310.989.23

Interessado: Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo - MPC

Mencionada: Prefeitura Municipal de Igarapava

Responsável: José Ricardo Rodrigues Mattar - Prefeito Municipal.

Assunto: Possível inobservância pelo Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Igarapava quanto ao envio de documentos ao TCESP, assim como à plataforma DIGISUS

Advogado: Julio César Machado – OAB/SP 330.136

Tratam os presentes sobre notícias de inobservância quanto ao envio de documentos ao TCESP, bem como à plataforma DIGISUS, com possível reflexo na redução ou atraso de recursos nos repasses ao Município.

A fiscalização procedeu consulta em ao Sistema AUDESP – 20.02.24 – identificando diversas pendências de envio, inclusive referente a documentos da área da saúde; também anotada falta de envio de documentação em favor do DIGISUS; mais ainda, foram feitas anotações para subsidiar o exame das contas de 2023 da Municipalidade de Igarapava – abrigadas no TC-4402.989.23.

O Responsável Sr. José Ricardo Rodrigues Mattar – Prefeito Municipal foi notificado pessoalmente em 10.06.24; contudo, nada foi acrescido nos presentes (evento 36).

Diante do exposto, reitero a notificação ao Responsável a fim de que apresente todos os documentos reclamados em prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa pessoal, nos termos do art. 104, II, III e IV, da LC 709/93.

Siga o expediente ao Cartório para:

- 1– Referenciar ao eTC-4402.989.23;
- 2– Notificar eletronicamente o Responsável;
- 3 – Encaminhar a matéria à UR/17 ao final do prazo destacado, a fim de certificar o cumprimento da determinação.

Publique-se.

G.C., em 08 de outubro de 2024.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES

Conselheira

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-M72D-JV7S-7G20-6RUH

São Paulo, 30 de abril de 2024.

Ofício C.CCM nº 777/2024
TC-23310.989.23-1

Senhor Prefeito

Cumprimento-o e, ao ensejo, participo-lhe o recebimento do Ofício GMPC nº 258/2023 do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo, acompanhado de Notícia de Fato, referente a suposto descumprimento no envio de documentação pelo Departamento de Saúde do Município de Igarapava ao Sistema AUDESP e ao DIGISUS.

Pelo presente, **NOTIFICO-O**, nos termos do artigo 91, inciso I, da Lei Complementar nº 709/93, para que, observado o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento do presente ofício, comprove a remessa de todos os documentos faltantes do Sistema AUDESP, bem como a regularização de informações perante o DIGISUS, **sob pena de aplicação de multa** com fulcro no art. 104, incisos III, V e VI, da Lei Complementar nº 709/93 (conforme despacho disponibilizado no DOE-TCESP em 22/03/2024 e publicado em 25/03/2024; cópia anexa).

Apresento a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

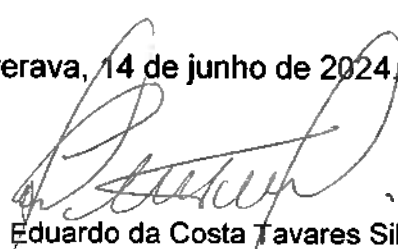
CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Conselheira

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal de Igarapava
IGARAPAVA – SP
C.CCCM-36 (UR-17)

NOME: Dr. Ricardo R. Matta
RG: 12364628575 CPF: 162020128-6
PROF. Advogado TEL: 16.992620339
EMAIL: gradovaca.argo@hotmail.com
ENDEREÇO RESIDENCIAL
RUA/AV: Cerro, de São, Av. Dr. Venício Ribeiro, 680
BAIRRO: ou São João Salão
CIDADE: _____ CEP: 14540-000
ENDEREÇO COMERCIAL:
RUA/AV: Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
BAIRRO: Centro
CIDADE: Barro Preto CEP: 14540-000
RECEBI O ORIGINAL DESTES DOCUMENTOS EM: 10/06/2025
ASSINATURA: [Assinatura] HORA: 11:36

Certifico e dou fé que eu, Carlos Eduardo da Costa Tavares Silva, Assessor Técnico de Gabinete I, Matrícula 4389, em **10/06/2024** compareci na Prefeitura Municipal de Igarapava, onde às **11h36** entreguei a notificação Ofício C.CCM nº 777/2024 (ref. TC-23310.989.23-1) – contrafé em anexo – ao Senhor José Ricardo Rodrigues Mattar, Excelentíssimo Prefeito do Município de Igarapava, advogado, RG nº 23.646.285-4, CPF nº 162.070.128-60, residente e domiciliado na Av. Doutor Pereira Rebouças, nº 680, bairro Centro, em Igarapava–SP, com endereço comercial na Rua Gabriel Vilela, nº 413, bairro Centro, em Igarapava–SP, CEP: 14540-000.

Ituverava, 14 de junho de 2024.


Carlos Eduardo da Costa Tavares Silva
Assessor Técnico de Gabinete I
UR-17 – Ituverava – TCESP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIANGELA CALASTRI NOBRE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-CV18-MA0V-7JL6-2YVW8

São Paulo, 30 de abril de 2024.

Ofício C.CCM nº 777/2024
TC-23310.989.23-1

Senhor Prefeito

Cumprimento-o e, ao ensejo, participo-lhe o recebimento do Ofício GMPC nº 258/2023 do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo, acompanhado de Notícia de Fato, referente a suposto descumprimento no envio de documentação pelo Departamento de Saúde do Município de Igarapava ao Sistema AUDESP e ao DIGISUS.

Pelo presente, **NOTIFICO-O**, nos termos do artigo 91, inciso I, da Lei Complementar nº 709/93, para que, observado o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento do presente ofício, comprove a remessa de todos os documentos faltantes do Sistema AUDESP, bem como a regularização de informações perante o DIGISUS, **sob pena de aplicação de multa** com fulcro no art. 104, incisos III, V e VI, da Lei Complementar nº 709/93 (conforme despacho disponibilizado no DOE-TCESP em 22/03/2024 e publicado em 25/03/2024; cópia anexa).

Apresento a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Conselheira

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal de Igarapava
IGARAPAVA – SP
C.CCCM-36 (UR-17)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

Outorgante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 45324290/0001-67, com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, no Município de Igarapava, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 162.070.128-60.

Outorgado: JULIO CESAR MACHADO, advogado regularmente inscrito na OAB/SP nº 330.136, com escritório profissional situado na Rua Caracas, nº 886 - Jardim América, no Município de Sorocaba, no Estado de São Paulo.

Pelo presente instrumento de mandato, NOMEIA e CONSTITUI seu procurador o OUTORGADO, a quem confere amplos poderes para atuação no foro em geral, com a cláusula "*ad judicium et extra*", em qualquer juízo, instância ou tribunal, estando o Outorgado autorizado a propor contra quem de direito as competentes ações ou a defendê-lo nas adversas, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitações, podendo substabelecer no presente mandato, com ou sem reserva de poderes, **em especial para atuação nos processos em trâmite perante o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.**

Igarapava, 14 de abril de 2021



JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito de Igarapava



Igarapava, em 25 de março de 2024.

Exma. Sra.

Dra. CRISTIANA DE CASTRO MORAES

DD. Conselheira do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP

Ref.: eTC – 23310/989/23-1

Requerente: Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo - MPC

Mencionado: Prefeitura Municipal de Igarapava

JULIO CESAR MACHADO, advogado regularmente inscrito na OAB/SP sob o nº 330.136, com escritório profissional à Rua Caracas, nº 886, Jd. América, Sorocaba/SP, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer sua **HABILITAÇÃO** no processo em epigrafe, visando sua leitura e análise, necessárias para apresentação de competente manifestação em nome da Prefeitura Municipal de Igarapava, juntando, para tanto, o competente **instrumento de procuração que segue em anexo.**

Sendo o que se havia a requerer por ora, aproveita-se o ensejo para renovar os protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

JULIO CESAR MACHADO
OAB/SP 330.136
(assina digitalmente)

Rua Caracas, 886 - Sorocaba / SP | CEP: 18046-718

@juliomachado_oficial | (15) 99702-1046

DESPACHO

EXPEDIENTE:	TC-023310.989.23-1
ORIGEM:	■ MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO - MPC, POR INTERMEDIO DA EXMA. SRA. PROCURADORA-GERAL, DRA. LETICIA FORMOSO DELSIN MATUCK FERES
MENCIONADA:	■ PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
RESPONSÁVEL:	■ JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR - PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO:	Encaminha Notícia de Fato referente a suposto descumprimento no envio de documentação pelo Departamento de Saúde do Município de Igarapava ao Sistema AUDESP e ao DIGISUS

Trata-se de expediente encaminhado pela Exma. Sra. Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas referente a suposto descumprimento no envio de documentação pelo Departamento de Saúde do Município de Igarapava ao Sistema AUDESP e ao DIGISUS.

A matéria foi instruída pela **UR-17** no evento 19, a qual destacou que a Municipalidade não havia providenciado a remessa dos documentos mencionados, havendo pendências perante os dois sistemas de informações mencionados pelo *Parquet* de Contas.

De se observar que a Prefeitura de Igarapava já foi anteriormente notificada pela e. Conselheira Cristiana de Castro Moraes, nos autos do processo TC-004402.989.23-0 - Contas Anuais do Exercício de 2023, para regularizar a remessa de documentos pendentes, inclusive no que se refere aos documentos do Conselho Municipal de Saúde, sob pena de multa em caso de descumprimento (evento 20 e contrafé no evento 51 daqueles autos). Não obstante, consulta ao Sistema AUDESP indica pendência na entrega de 14 (quatorze) documentos previstos nas Instruções desta Casa, o mais antigo deles com **atraso superior a 9 meses**:

INFORMAÇÕES SOBRE O RELATÓRIO

Data/Hora de Geração do Relatório: 20/03/2024 16:45

Data/Hora da Última Atualização da Situação de Entrega: 20/03/2024 03:28

DADOS INFORMADOS:

Município: Igarapava

Entidade: PREFEITURA
MUNICIPAL DE
IGARAPAVA

Período: 1/2023 à 12/2023

Tipo de Documento	Referência	Ano	Dt. Prazo de Entrega	Entregue
PARECER-CONSELHO-SAUDE	4	2023	15/06/2023	Não
ATA-AUDIENCIA-ACOES-SAUDE	4	2023	15/06/2023	Não
PARECER-CONSELHO-FUNDEB	6	2023	01/08/2023	Não
Conciliações Bancárias Mensais	7	2023	31/08/2023	Não
PLAN-LOA-ATUALIZADA	8	2023	02/10/2023	Não
PLAN-LDO-ATUALIZADA	8	2023	02/10/2023	Não
PLAN-PPA-ATUALIZADO	8	2023	02/10/2023	Não
Conciliações Bancárias Mensais	8	2023	02/10/2023	Não
ATA-AUDIENCIA-AVALIAÇÃO-CUMPRIMENTO-METAS	8	2023	16/10/2023	Não
PARECER-CONSELHO-SAUDE	8	2023	16/10/2023	Não
ATA-AUDIENCIA-ACOES-SAUDE	8	2023	16/10/2023	Não
PARECER-CONSELHO-FUNDEB	9	2023	31/10/2023	Não
Conciliações Bancárias Mensais	9	2023	01/11/2023	Não
Conciliações Bancárias Mensais	10	2023	01/12/2023	Não

Considerando que a sonegação de documentos compromete o pleno exercício do Controle Externo a cargo deste Tribunal e que a situação em comento caracteriza **reincidência** em falha anteriormente notificada ao responsável, determino a **NOTIFICAÇÃO PESSOAL** do Prefeito JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR para que, no prazo de 5 (cinco) dias, comprove a remessa de todos os documentos faltantes do Sistema AUDESP, bem como a regularização de informações perante o DIGISUS, **sob pena de aplicação de multa** com fulcro no art. 104, incisos III, V e VI, da Lei Complementar nº 709/93.

Publique-se.

Ao **Cartório** para cumprir e, inclusive, **cadastrar** o Sr. JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR como interessado nos autos.

Transcorrido o prazo, **retorne** o feito ao Gabinete da relatora.

GCCCM, 20 de Março de 2024

SILVIA MONTEIRO
SUBSTITUTA DE CONSELHEIRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SILVIA CRISTINA MONTEIRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-5WWW-GBV3-6CV9-5PE5

PROCESSO:	00023310.989.23-1
REQUERENTE/SOLICITANTE:	■ MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO - MPC (CNPJ 20.453.878/0001-90)
MENCIONADO(A):	■ PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA (CNPJ 45.324.290/0001-67)
ASSUNTO:	Encaminhamento de Expediente com Notícia de Fato referente a suposto descumprimento no envio de documentação pelo Departamento de Saúde de Igarapava. Ref. TC- 004402.989.23-0 ? Contas da Prefeitura de Igarapava - Exercício de 2023
EXERCÍCIO:	2023

Exma. Senhora Conselheira,

Em atendimento à r.determinação contida no Evento 12, a Fiscalização providenciou as informações correspondentes presente neste Evento.

Diante do exposto, dando por cumprido o determinado, submetemos à consideração de Vossa Excelência, para as providências que houver por bem determinar.

Ituverava, 23 de fevereiro de 2024.

RODRIGO MARQUES RODRIGUES
Diretor Técnico de Divisão

processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-43B8-26F0-73BY-4BVU

PROCESSO:	00023310.989.23-1
REQUERENTE/SOLICITANTE:	■ MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO - MPC (CNPJ 20.453.878/0001-90)
MENCIONADO(A):	■ PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA (CNPJ 45.324.290/0001-67)
ASSUNTO:	Encaminhamento de Expediente com Notícia de Fato referente a suposto descumprimento no envio de documentação pelo Departamento de Saúde de Igarapava. Ref. TC- 004402.989.23-0 ? Contas da Prefeitura de Igarapava - Exercício de 2023
EXERCÍCIO:	2023

Sr. Diretor Técnico de Divisão - UR-17,

Atendendo ao solicitado pelo Excelentíssimo Substituto de Conselheiro Dr. Márcio Martins de Camargo no evento 12 deste processo eletrônico, esta fiscalização providenciou as informações correspondentes, conforme arquivo "[TC-023310.989.23 - PM Igarapava - Expediente - .pdf](#)", deste evento.

Ademais, tomou conhecimento da documentação juntada no evento 14 e fez anotações para subsidiar a fiscalização das contas da Prefeitura Municipal de Igarapava referente ao exercício de 2023.

Neste sentido, considerando que as providências foram cumpridas, submeto estes autos à consideração de Vossa Senhoria.

Ituverava, 23 de fevereiro de 2024.

MARCOS JOSÉ DE CASTRO
Chefe Técnico da Fiscalização

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCOS JOSE DE CASTRO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-42SL-CVØR-8FH8-6XYF



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UR-17 – ITUVERAVA

EXPEDIENTE: TC-023310.989.23

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Igarapava

REQUERENTE: Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Encaminhamento de Expediente com Notícia de Fato referente a suposto descumprimento no envio de documentação pelo Departamento de Saúde de Igarapava. Ref. TC-004402.989.23-0 - Contas da Prefeitura de Igarapava – exercício de 2023.

Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,

Através do presente protocolado, a Exma. Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Dra. Leticia Formoso Delsin Matuck Feres, encaminha expediente noticiando que o Departamento de Saúde de Igarapava deixou de apresentar documentos importantes ao TCESP, bem como não está enviando informações necessárias para a plataforma DIGISUS, entendendo que os fatos narrados podem subsidiar os exames alusivos ao TC-004402.989.23-0 (fechamento das contas anuais de 2023 da Prefeitura Municipal de Igarapava).

Tendo em vista a determinação do Exmo. Dr. Marcio Martins de Camargo, Substituto de Conselheiro (Evento 12), vieram os autos a esta Unidade Regional para que se digne informar sobre a pendência documental relatada.

Face ao exposto, e, em cumprimento ao r. despacho, informamos que em consulta realizada em 20/02/2024 ao Sistema AUDESP identificamos diversas pendências de envio, inclusive referente a documentos da área da Saúde, conforme situações de entrega juntadas nos Arqs. 01 e 02, deste evento.

Em relação ao sistema DIGISUS, também identificamos pendências de envio, conforme relação juntada no Arq. 03 deste evento (consulta realizada em 20/02/2024).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO UR-17 – ITUVERAVA

Apesar das pendências de envio das informações retro mencionadas, analisamos a documentação juntada neste expediente e destacamos que as prestações de contas do 1º e 2º quadrimestres de 2023 foram analisadas e reprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde (Eventos 14.3 e 14.4), bem como o Relatório Anual de Gestão (RAG) de 2022 conforme publicação no DOM (Evento 14.7).

Assim sendo, submeto o presente à consideração de Vossa Senhoria.

UR-17, em 23 de fevereiro de 2024.

Manoel Faria da Silva Junior
Agente da Fiscalização

SituacaoInstrumentosPlanejamentoSUS

Ano Refe	UF Municipio	Plano de Saúde	Situação do Plano de Saúde	Situação Programação Anual de Saúde	Situação 1 RDQA	Situação 2 RDQA	Situação 3 RDQA	Situação Relatório Anual de Gestão	Situação Pactuação Interfederativa
2023	São Paulo	2020-2023	Aprovado	Aprovado	Em Análise no Conselho de Saúde	Em Análise no Conselho de Saúde	Não Iniciado	Não Iniciado	
2023	Igarapava	2022-2025	Aprovado	Em Análise no Conselho de Saúde	Em Análise no Conselho de Saúde	Em Análise no Conselho de Saúde	Em Análise no Conselho de Saúde	Em Elaboração	

RELATÓRIO GERENCIAL :: SITUAÇÃO DE ENTREGA

INFORMAÇÕES SOBRE O RELATÓRIO

Data/Hora de Geração do Relatório: 20/02/2024 10:21
Data/Hora da Última Atualização da Situação de Entrega: 20/02/2024 09:01

DADOS INFORMADOS:

Município: Igarapava
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Período: 1/2024 à 12/2024

Município	Entidade	Tipo de Documento	Referência	Ano	Dt. Prazo de Entrega	Entregu	Conselheiro	Área
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CONTABIL	12	2023	29/01/2024	Não	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CORRENTE	12	2023	29/01/2024	Não	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	PARECER-CONSELHO-FUNDEB	12	2023	31/01/2024	Não	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. RREO - Balanço Orçamentário	12	2023	01/02/2024	Não	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. RREO - Dem. Função / Subfunção	12	2023	01/02/2024	Não	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. RREO - Dem. Apuração RCL	12	2023	01/02/2024	Não	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. RREO - Dem. Receitas e Despesas Previdenciárias	12	2023	01/02/2024	Não	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. RREO - Resultado Nominal	12	2023	01/02/2024	Não	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. RREO - Resultado Primário	12	2023	01/02/2024	Não	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. RREO - Restos a Pagar	12	2023	01/02/2024	Não	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. RREO - Oper. Crédito X Desp. Capital	1	2023	01/02/2024	Não	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. RREO - Projeção Atuarial do RPPS	1	2023	01/02/2024	Não	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. RREO - Aplic. Recursos de Alienação de Ativos	1	2023	01/02/2024	Não	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. RGF - Executivo	12	2023	01/02/2024	Não	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. do Demonstr. de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Anexo	12	2023	01/02/2024	Não	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Publ. do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	12	2023	01/02/2024	Não	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	PLAN-LDO-ATUALIZADA	12	2023	31/01/2024	Não	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	PLAN-LOA-ATUALIZADA	12	2023	31/01/2024	Não	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	PLAN-PPA-ATUALIZADO	12	2023	31/01/2024	Não	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Conciliações Bancárias Mensais	11	2023	22/01/2024	Não	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	BALANCETE-ISOLADO-ENCERRAMENTO-13-CONTA-CONTABIL	13	2023	19/02/2024	Não	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	BALANCETE-ISOLADO-ENCERRAMENTO-13-CONTA-CORRENTE	13	2023	19/02/2024	Não	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17

RELATÓRIO GERENCIAL :: SITUAÇÃO DE ENTREGA

INFORMAÇÕES SOBRE O RELATÓRIO

Data/Hora de Geração do R: 20/02/2024 10:17

Data/Hora da Última Atualiza: 20/02/2024 09:01

DADOS INFORMADOS:

Município: Igarapava
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Período: 1/2023 à 12/2023

Município	Entidade	Tipo de Documento	Ref	Ano	Dt. Prazo de Er	Entregue	Conselheiro	Área
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	ATA-AUDIENCIA-AVALIAÇÃO-CUMPRIMENTO-METAS	8	2023	16/10/2023	Não	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	PARECER-CONSELHO-FUNDEB	6	2023	01/08/2023	Não	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	PARECER-CONSELHO-FUNDEB	9	2023	31/10/2023	Não	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	PARECER-CONSELHO-SAUDE	4	2023	15/06/2023	Não	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	PARECER-CONSELHO-SAUDE	8	2023	16/10/2023	Não	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	ATA-AUDIENCIA-ACOES-SAUDE	4	2023	15/06/2023	Não	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	ATA-AUDIENCIA-ACOES-SAUDE	8	2023	16/10/2023	Não	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	PLAN-LDO-ATUALIZADA	8	2023	02/10/2023	Não	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	PLAN-LOA-ATUALIZADA	8	2023	02/10/2023	Não	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	PLAN-PPA-ATUALIZADO	8	2023	02/10/2023	Não	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Conciliações Bancárias Mensais	7	2023	31/08/2023	Não	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Conciliações Bancárias Mensais	8	2023	02/10/2023	Não	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Conciliações Bancárias Mensais	9	2023	01/11/2023	Não	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17
Igarapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	Conciliações Bancárias Mensais	10	2023	01/12/2023	Não	Dra. Cristiana de Castro Moraes	UR-17

DESPACHO

EXPEDIENTE:	TC-023310.989.23-1
ORIGEM:	■ MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO - MPC, POR INTERMEDIO DA EXMA. SRA. PROCURADORA-GERAL, DRA. LETICIA FORMOSO DELSIN MATUCK FERES
MENCIONADA:	■ PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
RESPONSÁVEL:	■ JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR - PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO:	Encaminha Notícia de Fato referente a suposto descumprimento no envio de documentação pelo Departamento de Saúde do Município de Igarapava ao Sistema AUDESP e ao DIGISUS

Trata-se de expediente encaminhado pela Exma. Sra. Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas referente a suposto descumprimento no envio de documentação pelo Departamento de Saúde do Município de Igarapava ao Sistema AUDESP e ao DIGISUS.

À **UR-17** para informar sobre a pendência documental relatada, **voltando** ao Gabinete.

GCCCM, 16 de Janeiro de 2024

MARCIO MARTINS DE CAMARGO
SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCIO MARTINS DE CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-1VJE-30TX-5I90-3B4L

SituacaoInstrumentosPlanejamentoSUS

Ano Refe	UF Municipio	Plano de Saúde	Situação do Plano de Saúde	Situação Programação Anual de Saúde	Situação 1 RDQA	Situação 2 RDQA	Situação 3 RDQA	Situação Relatório Anual de Gestão	Situação Pactuação Interfederativa
2023	SÃO PAULO	2020-2023	Aprovado	Aprovado	Em Análise no Conselho de Saúde	Em Análise no Conselho de Saúde	Não Iniciado	Não Iniciado	
2023	IGARAPAVA	2022-2025	Aprovado	Em Análise no Conselho de Saúde	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado	

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELATÓRIO TÉCNICO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2023

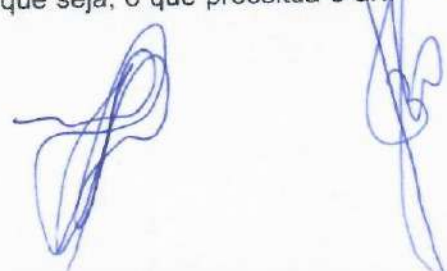
A Lei Complementar nº 141/2012 trouxe, em seu art. 41, obrigatoriedade para que os Conselhos de Saúde, na esfera de suas atribuições, avaliem a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução dos dispositivos legais vigentes nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas.

Cabe salientar, que consoante disposto no art. 2º, II, da Lei Complementar supracitada, para serem computadas nos gastos mínimos com ações e serviços de saúde, as despesas devem estar em conformidade com objetivos e metas explicitados nos Planos de Saúde de cada ente da Federação.

Esta Comissão de Orçamentos e Finanças solicitou via e-mail dos dias 18/09/2023 e 24/09/2023 os documentos que alicerçaram os respectivos balancetes junto ao Departamento Municipal de Saúde que nem se dignou a responder.

Toda análise da prestação de Contas feita por esta Comissão foi no relatório contábil enviado pelo Departamento de Saúde, com 1939 págs., porém, como vem acontecendo em todas as prestações de conta, a falta dos documentos solicitados comprometeu uma melhor apreciação. Observa-se que, pelos relatórios apresentados, tem-se apenas a possibilidade de sintética análise.

Dificulta também, na apreciação das contas, o fato de que o Departamento de Saúde, até hoje, não cumpriu, uma vez que seja, o que preceitua o art.



20 da Lei Complementar nº 141/2012. Se nega a permitir ao Conselho as possibilidades de seus membros exercerem suas obrigações regimentais.

O relatório que segue foi obtido a partir dos balancetes enviados pelo Diretor da Saúde Sr. José André Neto em 18 de setembro de 2023. A ausência de documentação impõe a subjetiva análise apenas dos itens presumíveis.

ANDREIA FRANCISCO DE PAULA

Empenho 9014 22/08/2023

Val. relativo a despesas c/viagem, estadia e alimentação, a fim de tratar assunto desta Administração Municipal. (sujeito a prestação contas)

Valor: -(menos) R\$28,04

Não enviada a documentação da prestação de contas

Empenho 7424 05/06/2023

Val. relativo a despesas c/viagem, estadia e alimentação, a fim de tratar assunto desta Administração Municipal. (sujeito a prestação contas)

Valor: R\$ 300,00

Não enviada a documentação da prestação de contas

Empenho 8757 04/07/2023

Val. relativo a despesas c/viagem, estadia e alimentação, a fim de tratar assunto desta Administração Municipal. (sujeito a prestação contas)

Valor R\$ 500,00

Não enviada a documentação da prestação de contas

Empenho 4708 11/05/2023

Val. relativo a despesas c/viagem, estadia e alimentação, a fim de tratar assunto desta Administração Municipal. (sujeito a prestação contas)

Valor - (menos) R\$ 4,20

Não enviado a documentação da prestação de contas

Empenho 6481 19/05/2023

Val. relativo a despesas c/pagamento de diárias, conforme pedido, (Decreto de Nº 2089 de 07 de Janeiro de 2019).

Valor R\$100,00

Não enviada a documentação da prestação de contas

Empenho 9014 11/07/2023

Val. relativo a despesas c/pagamento de diárias, conforme pedido, (Decreto de Nº 2089 de 07 de Janeiro de 2019).

Valor R\$3.500,00

Não enviada a documentação da prestação de contas.

Empenho 10230 03/08/2023

Val. relativo a despesas c/pagamento de diárias, conforme pedido, (Decreto de Nº 2089 de 07 de Janeiro de 2019).

Valor R\$ 2.000,00

Não enviada a documentação da prestação de contas.

Valor Total dos empenhos R\$ 6.400,00 – R\$32,20 (28,20 + 4,20) = R\$ 6.367,80.

Solicitou-se os documentos relativos às contas do segundo quadrimestre de 2023, inclusive licitações, devoluções de repasses, contratos e execuções que ensejaram as notas de empenhos já enviadas e não houve resposta do Departamento Municipal de Saúde, comprometendo a prestação das Contas do 2º Quad. de 2023 visto não ter prestação de contas dos recursos públicos do Fundo Municipal de Saúde acima especificado.

Saúde Animal

Empenho 5867 09/06/2023 R\$ 1.680,00



Em relação ao fato de a Saúde Animal já ter sido efetivamente transferida à responsabilidade do Departamento Municipal de Saúde, cumpre ressaltar que o Conselho Municipal de Saúde não tinha ciência dessa ocorrência (da efetivação) até a apreciação das Contas do 2º Quadrimestre especificamente contida nesse Empenho.

Finalidade	Documentos	Contrato	Preenchimento da Cotação
Nº Contrato/Ren 0276/22	Fundamento Legal LICITAÇÃO	Nº Processo Licitatório 089071/22	Processo Administrativo 108
Fornecedor A.A.MAZON	Vale 128.880,00	Data Assinatura 23/06/2022	0076/22 PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo FORNECIMENTO DE SERVIÇOS	Regime de Execução Empregada por Preço Unitário	Gestão	
Vigência De 23/06/2022	Vigência Até 23/06/2023	Costa Control. Diário 7123MAGN	Licitação de Encargos
CPF Responsável	Pessoa Responsável Jurídica	OAB	Nº Detalhado do Contrato 0276/22
Nº Class	Exatidão PREFEITURA MUNICIPAL DE GARBARUA	Tipo de Contrato da Classe	
Objeto Completo			
CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GASTROLOGIA CIRÚRGICA E SATURAGEM DE CONTRADIÇÃO NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS DOMICILIADOS SEM-DOMICILIADOS E COMUNITÁRIOS, DESTES.			
Especificação do contrato que deverá ser os detalhes do clique no + do contrato listado para ver as referências anteriores			
Nº Contrato	Nº Detalhado do Contrato	Fundamento Legal	Fornecedor
02	0276/22 - 000001	LICITAÇÃO	A.A.MAZON
Tipo Anúncio			

Em análise ao presente contrato podemos verificar que os empenhos 308; 309; 394; 469; 3124 de 07/02/2023 a 18/04/2023, (Anexo Empenho 308), estão todos na dotação dos Recursos Tesouro (próprios):

Unidade Orçamentária: 021001 - Divisão da Agricultura, Meio Ambiente e Obras

23/10/2023 09:53

Dados do Empenho Nº 203

Nº Ficha: 651
Nº Licitação: 600971/22

Exportar PDF CSV XLS

Exercício: 2023
Favorecido: A.A. MAZON
Número do Empenho: 305
Tipo: ORL
Data: 03/01/2023
Valor: 10.740,00
Proc. de Contratação: 106

Poder: 02 - EXECUTIVO
Órgão: 0210 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
Unidade Orçamentária: 021001 - Divisão de Agricultura, Meio Ambiente e Obras
Função: 20 - Agricultura
Programa: 0210 - Agricultura, Meio Ambiente e Obras
Grupo da Fonte: 01 - TESOURO

Fonte de Recurso: 1.980 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)
Vínculo Orçamentário: 110000 - GERAL
Categoria Econômica: 3 - DESPESAS CORRENTES
Modalidade de Aplicação: 90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento de Despesa: 30 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobro: 30.90.38.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Natureza: 3.3.90.38.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Histórico: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E TATUAGEM DE IDENTIFICAÇÃO, NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS, DOMICILIADOS, SEMI-DOMI CILIADOS E COMUNITARIOS, DESTS MUNICÍPIO, CONFORME PEDIDO 3907/22.

Clique no link da coluna Or para detalhar pagamentos por mês mais detalhes

Liquidações		Pagamentos		
Nº	Data	Valor	Retenção	Pago
1	25/01/2023	10.740,00	0,00	10.740,00
		10.740,00	0,00	10.740,00

Fonte: Portal da Transparência Exercício 2023 Pref. Municipal de Igarapava.

Empenhos 4425; 4591; 6140 de 24/04/2023 a 16/05/2023.
(Anexo Empenho 4425).

Todos estão no lotados no:

Recursos TESOURO (Próprios).

0203 - DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

020301 - Divisão Administração Geral

Despesa do Empenho Nº 4425

Exercício: 2023 OFF/CPV: 21.402.936/0001-19  Exportar **PDF** **CSV** **XLS** Proc. de Contratação: 168 Nº Ficha: 148

Favorecido: A.A. MAZON Nº Licitação: 000071/22

Numero da Empresa: 4425 Tipo: OR Data: 12/04/2023 Valor: 21.391,00 Início: Termo: 00001/23

Proder: 02 - EXECUTIVO Tipo Lic.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº Contrato: 0278/22 Vig. Contrato: 23/06/2022 Fim Contrato: 23/06/2023

Órgão: 0203 - DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO Nº Del. Cont.: 0276/22 Ano Conv.: 2023

Unidade Orçamentária: 020301 - Divisão Administração Geral Sub-Função: 122 - Administração Geral

Função: 04 - Administração Proj/Abr.: 2297 - Manutenção Divisão Administração

Programa: 0046 - Administração Setorial/Secretarias Código da Fonte: 09 - Recursos Ordinários

Grupo da Fonte: 01 - TESOURO

Fonte de Recurso STN: 1.390 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

Vinculo Orçamentário: 110006 - GERAL Grupo de Natureza: 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Categoria Econômica: 3 - DESPESAS CORRENTES

Modalidade de Aplicação: 90 - APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento de Despesa: 38 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Desdobro: 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Natureza: 3.1.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Histórico: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CISTOSTOMIA CIRÚRGICA E TATUAGEM DE IDENTIFICAÇÃO, NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS, DOMICILIADOS, SEMI-DOMICILIADOS E COMUNITARIOS, DESTE MUNICÍPIO. Dias de realização: 01 e 02 de abril de 2023.

 Bem-vindo ao Empenho

 Clique no link de consulta Or. Pag. dos Liquidadores para ver mais detalhes. Clique no link da Natureza Or. Pag. dos Liquidadores para ver mais detalhes.

Liquidações					Pagamentos					
Nº	Data	Valor	Vencimento	Responsável	LIQ	PARC	Data	Valor	Retenção	Pago
1	16/04/2023	21.391,00	16/04/2023		1	1	24/04/2023	21.391,00	0,00	21.391,00
		21.391,00						21.391,00	0,00	21.391,00

Fonte : **Portal da Transparência Exercício 2023 Pref. Municipal de Igarapava.**

Convênio Fundação Educacional de Ituverava.
Referente a Hospital Veterinário: Castrações

Favorecido	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA				Proc. de Contratação	Nº Licitação
Número do Empenho	282	Tipo	OR	Data	03/01/2023	Valor
						4.400,00
Poder	62 - EXECUTIVO				INSC	
Órgão	0210 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA				Tipo Lic.	OUTRO NÃO APLICÁVEL
Unidade Orçamentária	021001 - Divisão da Agricultura, Meio Ambiente e Obras				Nº Contrato	
Função	20 - Agricultura				Nº Del. Contr.	
Programa	0218 - Agricultura, Meio Ambiente e Obras				Nº Conv.	
Grupo de Fonte	91 - TESOURO				SubFunção	005 - Abastecimento
Fonte de Recurso STN	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)				Proj/Ativ.	2388 - Manutenção do Programa Bem-Estar Animal Doméstico
Vínculo Orçamentário	110000 - GERAL				Código da Fonte	05 - Recursos Ordinários
Categoria Econômica	3 - DESPESAS CORRENTES					
Modalidade de Aplicação	90 - APLICAÇÕES DIRETAS					
Elemento de Despesa	39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
Destinário	99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
Natureza	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
Histórico	Referente hospital veterinário - 22 castrações					

Liquidações				Pagamentos						
Nº	Data	Valor	Vencimento	Responsável	LQ	PARC	Data	Valor	Retenção	Pago
1	03/01/2023	4.400,00	31/01/2023		1	1	20/01/2023	4.400,00	0,00	4.400,00

Fonte : **Portal da Transparência Exercício 2023 Pref. Municipal de Igarapava**

Empenhos 282;2989;6406;6388 e 6361 de 20/01/2023 a 24/05/2023.

(Anexo Empenho 282).

Recursos TESOURO (Próprios).

Todos estão no lotados no:

Órgão 0210 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Unidade Orçamentária: 021001 - Divisão da Agricultura, Meio Ambiente e Obras

Empenhos 7823;9339 e 10812 de 04/07/2023 a 24/08/2023.

(Anexo Empenho 7823).

Todos estão no lotados no:

Recursos TESOURO (Próprios).

0203 - DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

020301 - Divisão Administração Geral

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA		Proc. de Contratação	Nº Licitação
7822	Tipo OR Data 15/08/2023 Valor 4.600,00	Início	Térmo
02 EXECUTIVO		Tipo Lic. DISPENSA	
0203 - DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO		Nº Contrato	In. Contrato
020301 - Divisão Administração Geral		Nº Det. Cont.	Nº Conv.
04 - Administração		SubFunção	122 - Administração Geral
0406 - Administração Setorial-Secretarias		PropAdv	2297 - Manutenção Divisão Administração
61 - TESOURO		Código de Fonte	00 - Recursos Ordinários
1.595 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)			
110500 - GERAL		Grupo de Natureza	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 - DESPESAS CORRENTES			
90 - APLICAÇÕES DIRETAS			
99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
99.90.99.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Referente serviços de 23 castrações			

Liquidações				Pagamentos			
Nº	Data	Valor	Vencimento	LIQ	PARC	Data	Valor
1	16/06/2023	4.600,00	16/07/2023			04/07/2023	4.600,00

Fonte: : Portal da Transparência Exercício 2023 Pref. Municipal de Igarapava

Diante do exposto acima percebemos pagamentos em 2023, no que concerne à saúde animal, por vários departamentos da Prefeitura Municipal de Igarapava, daí vem a pergunta: a Saúde Animal está lotada em qual Departamento Municipal?

Essa Comissão de Orçamento e Finanças enviou e-mail no dia 24 de setembro de 2023 às 8:35 hs e-mail à Secretaria Municipal de Saúde especificamente ao Sr. Diretor de Saúde de Igarapava em caráter urgente:

“ Solicita-se que o Departamento de Saúde envie com urgência, a Norma ou Lei Municipal que transferiu os gastos da causa animal da área do meio ambiente para a área da saúde;”

Sem resposta até o momento.

Pagamentos efetuados em relação a saúde animal foram feitos por vários Departamentos o que demonstra que Saúde Animal não está na pasta do Departamento de Saúde compromete a prestação das Contas do 2º Quad. de 2023.

Pagamentos do Interventor da Santa Casa de Igarapava pessoa física 138.756.698-94.

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA ATUAR COMO INTERVENTOR JUNTO A SANTA CASA DE IGARAPAVA PELO PERIODO DE 180 DIAS. 08/05/2023 A 07/06/2023

Empenho 5798 09/06/2023 R\$ 8000,00- Desconto: 0 (zero).
Empenho 7363 21/06/2023 R\$ 8000,00- Desconto: 0 (zero).
Empenho 9173 17/08/2023 R\$ 8.800,00 -Desconto: 0 (zero).
Empenho 10382 08/09/2023 R\$ 8.800,00 -Desconto: 0 (zero).

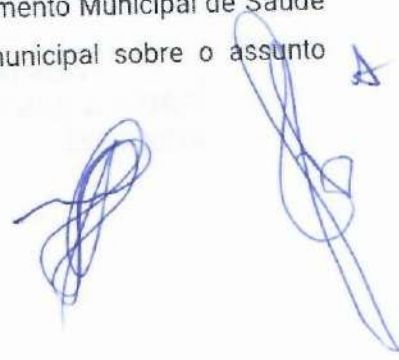
Conforme empenhos acima especificados e de acordo com documentação enviada pelo Diretor de Saúde, houve, em tese, a violação a legislação tributária nos pagamentos efetuados ao Interventor, retenção de Imposto de renda na fonte 0 (zero), comprometendo a prestação das Contas do 2º Quad. de 2023. O Departamento de Saúde não comprovou, per si, o desconto conforme lhe competia, até mesmo por que não enviou os documentos que alicerçaram os balancetes.

MAFRA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA

SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSSS) A solicitação se faz necessária para coleta de resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido a presença de agentes biológicos.

Empenho 5917 12/06/2023 R\$ 2.563,20 Desconto 0 (zero).
Empenho 7843 20/07/2023 R\$ 3.191,40 Desconto 0 (zero).
Empenho 10397 03/08/2023 R\$ -0,36 Desconto 0 (zero).
Empenho 9065 14/08/2023 R\$ 2.556,00 Desconto 0 (zero).
Empenho 10310 03/09/2023 R\$ 2.410,20 Desconto 0 (zero).

Essa Comissão já sugeriu várias vezes ao Departamento Municipal de Saúde que se cumpra a Legislação caso não tenha a legislação municipal sobre o assunto especificamente que seja elaborada.



O Fundo Municipal de Saúde não pode disponibilizar recursos públicos para pagamento de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos sólidos de serviços de saúde privados.

A RDC 0222 diz:

Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde

Todo gerador de resíduos de serviços de saúde é responsável pela elaboração, implantação, implementação e monitoramento de um Plano de Gerenciamento, o chamado Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), que deve estar disponível para consulta dos órgãos de vigilância sanitária ou ambientais, dos funcionários, dos pacientes e do público em geral. O Plano de Gerenciamento é o documento que descreve todas as ações relativas ao gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde (RSS), observadas suas características e riscos.

De acordo com a legislação vigente e as normas dos órgãos reguladores, a responsabilidade pela destinação dos Resíduos Sólidos de Saúde (RSS) é do estabelecimento gerador desses resíduos, seja ele público ou privado.

Diante dessas violações pontuadas acima os pagamentos efetuados à Empresa MAFRA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA compromete a prestação das Contas do 2º Quad. de 2023.

PORTAL TELEMEDICINA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de "telemedicina"/"teleatendimento", em serviços de saúde, por meio de plataforma on line (telefone, aplicativo e plataforma digital), com disponibilização de profissionais devidamente habilitados no período de prestação de serviços: 22/07/2023 a 21/08/2023.

Empenho 10388 22/09/2023 R\$ 79.083,32;

Empenho 9157 24/08/2023 R\$ 79.083,32;

Empenho 7734 24/07/2023 R\$79.083,32;

Empenho 5861 05/06/2023 R\$ 79.083,32;

Empenho 6414 22/06/2023 R\$ 79.083,32;

No Projeto de Lei 014 de 10 de abril de 2023 enviado a Câmara Municipal de Igarapava constava como Dotação Orçamentária Recursos Públicos estaduais para pagamento de Telemedicina Resolução SS 56 no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) e o Legislativo fez uma emenda supressiva retirando essa dotação orçamentária do projeto de Lei 014 de 10/04/2023.

Diante disso, essa Comissão de Orçamento e Finanças enviou e-mail no dia 24 de setembro de 2023 às 8:35 hs e-mail à Secretaria Municipal de Saúde especificamente ao Sr. Diretor de Saúde de Igarapava, em caráter urgente:

"Solicita-se que o Departamento de Saúde envie para essa Comissão e demais Conselheiros, na L D O do corrente ano fiscal, a autorização legal (Previsão Orçamentária) necessária para o custeamento da Telemedicina em 2023; "

O Diretor de Saúde não respondeu as solicitações a ele enviadas e a falta dessas informações, comprometem a prestação das Contas do 2º Quad. de 2023. 

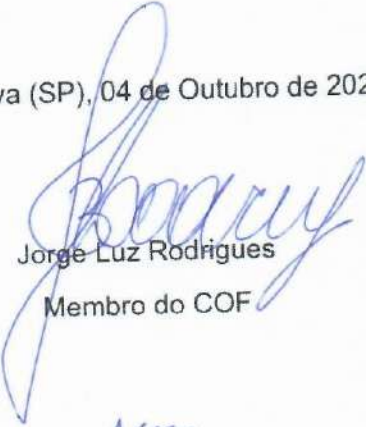
TELEMEDICINA - RESOLUÇÃO SS N.º 76 - BALEIA ROSSI
RECURSOS FONTE - 2 - R\$ 1.000.000,00

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade Executora	02.04.01 - Fundo Municipal de Saúde
	10 Saúde
	10.301 - Atenção Básica
Funcional Programática	10.301.0150 - Agênc. Médicas Básicas (UBS)
	10.301.0150.2410.0000 - TELEMEDICINA - RESOLUÇÃO SS N.º 76 - Baleia Rossi
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P.J.
Fonte	2
Valor Total do Crédito	R\$ 1.000.000,00

Diante da análise feita pela Comissão de Orçamento e Finanças desse Conselho Municipal de Saúde emitidos parecer desfavorável em relação a Prestação de Contas do 2º Quad. de 2023..

Sugere-se uma vez mais que o Departamento de Saúde cumpra a Lei nos aspectos aqui abordados, para que as futuras contas não caiam nessas mesmas incorreções.

Igarapava (SP), 04 de Outubro de 2023



Jorge Luz Rodrigues

Membro do COF

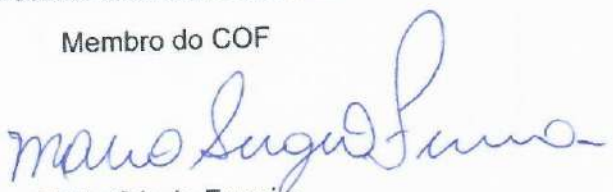


André Luis M. Arantes

Membro do COF

Patricia Quintiliano da Silva

Membro do COF



Mário Sérgio Ferreira

Membro do COF

Relatório Técnico da Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2023
Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho Municipal de Saúde.

A Comissão de Orçamentos e Finanças (COF) do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava Gestão 2022/2024 no uso de suas atribuições vem respeitosamente apresentar análise técnica sobre a prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2023 do Departamento Municipal de Saúde do município de Igarapava.

O **Relatório Detalhado do Quadrimestre** (Prestação de Contas da Saúde) é o instrumento de monitoramento e acompanhamento da execução da Programação Anual da Saúde (PAS) e deve ser elaborado pelo Gestor do SUS.

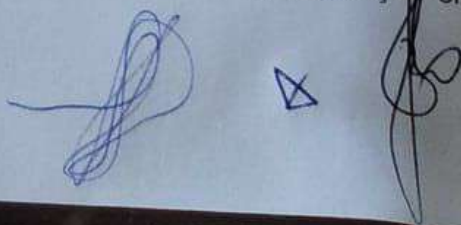
É o instrumento que acompanha e monitora a execução do PAS, no qual é demonstrada a execução das metas e dos recursos orçamentários e financeiros anualizados no PAS a cada quadrimestre e é elaborado nos meses de maio, setembro e fevereiro.

Essa Comissão através do seu Presidente vem solicitando contratos, licitações, devoluções referentes a Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2023, porém conforme ofício 388/2023-SMS está disponível no balcão do Setor de Finanças, Contabilidade e Licitação, devendo ser indicados previamente o número de processos e empenhos esse ofício foi assinado pelo Chefe de Avaliação e Auditoria do Departamento Municipal de Saúde José André Neto, atualmente Diretor de Saúde que mais uma vez obstaculiza o trabalho dessa Comissão.

O Relatório de Gestão deve cumprir o **Art. 36 da Lei Complementar 141/2012**, que regulamenta que o relatório apresente:

Art. 36

- I - montante e fonte dos recursos aplicados no período;
- II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;
- III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.



O modelo de gestão descentralizado do SUS está representado nos objetivos estratégicos que norteiam a gestão municipal nos objetivos e metas do PMS 2021-2025; bem como nos objetivos, metas e iniciativas que constam no Plano Plurianual (PPA) e em ações da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2023.

Esses instrumentos subsidiam a atuação da gestão do Fundo Municipal de Saúde, contribuem para o aperfeiçoamento e propiciam a transparência da gestão. Ao mesmo tempo, essas peças potencializam o planejamento, o monitoramento e a avaliação do gasto público em saúde.

Da análise das Aplicações dos Recursos Próprios em Saúde:

REFERENTE AO PLANTAO

Natal Solidário , dia 17/12/2022 ,

Total: 5 horas Valor R\$ 200,00 pago em 09/01/2023.

Pagamento de plantões referente a eventos que não podem ser subsidiados pelo Fundo Municipal de Saúde, o setor solicitante do profissional deverá arcar com as despesas referentes a solicitação.

Essa matéria já foi discutida exaustivamente nas prestações de Contas do 1º, 2º e 3º Quadrimestre de 2022.

DIÁRIAS NO PAÍS

Pagamentos efetuados à Maria Angelica Moretti

Empenho 46; 123; 172; 194; 230; 243; 353; 478.

Valor Total: R\$ 520,00.

Essa Comissão solicita esclarecimentos desses pagamentos, visto que é necessário a prestação de contas dos valores acima especificos e infelizmente essa Comissão não foi atendida em sua solicitação.

MAFRA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA

Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde.

A solicitação se faz necessária para coleta de resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido à presença de agentes biológicos.

Empenho 395; 1324; 4301 e 4392

Total dos empenhos pagos: R\$ 12.661,20

Essa Comissão já sugeriu ao Departamento Municipal de Saúde que se cumpra a Legislação caso não tenha a legislação municipal sobre o assunto especificamente que seja elaborada.

O Fundo Municipal de Saúde não pode disponibilizar recursos públicos para pagamento de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos sólidos de serviços de saúde privados.

A RDC 0222 diz:

Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde

Todo gerador de resíduos de serviços de saúde é responsável pela elaboração, implantação, implementação e monitoramento de um Plano de Gerenciamento, o chamado **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)**, que deve estar disponível para consulta dos órgãos de vigilância sanitária ou ambientais, dos funcionários, dos pacientes e do público em geral. O Plano de Gerenciamento é o documento que descreve todas as ações relativas ao gerenciamento de **Resíduos Sólidos de Saúde (RSS)**, observadas suas características e riscos.

De acordo com a legislação vigente e as normas dos órgãos reguladores, a responsabilidade pela destinação dos Resíduos Sólidos de Saúde (RSS) é do estabelecimento gerador desses resíduos, seja ele público ou privado.

Diante dessas violações pontuadas acima os pagamentos efetuados a Empresa **MAFRA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA** compromete a prestação das Contas do 1º Quad. de 2023.

União Saúde e Apoio (USA)

Empenhos:

530 Valor Total R\$ R\$300.000,00

competência DEZEMBRO de 2022

1482 valor Total R\$ 204.364,15

Referente ao pagamento da 1ª parcela de valores retroativos apurados que não foram repassados a Entidade no período de 25/01/2021 a 25/ 10/2022 conforme ofício nº 943/2022 – SMS.

2334 Valor Total R\$ R\$300.000,00
competência JANEIRO de 2023

3259 Valor Total R\$300.000,00
competência FEVEREIRO de 2023

4753 Valor Total R\$ R\$300.000,00
competência MARÇO de 2023

Valor Total dos Empenhos acima especificados:
R\$: 1.404.364,15.

Observação importante:

A Organização Social União Saúde e Apoio estava com a Certidão Negativa de Débitos expirada de 10-02-2023 até 29 de Maio de 2023, portanto 2 meses e 19 dias, conforme pode se confirmar no anexo abaixo:

Relação das certidões emitidas por data de validade
CNPJ: 09.486.578/0001-74 - UNIAO SAUDE APOIO
Período: 13/06/2022 a 13/06/2023

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
171F.1137.6E3A.37C6	Positiva com efeitos de negativa	09/06/2023 13:43:24	06/12/2023	Valida	(/Services/certidaointernet/PJ/Consultar/EmitirSegundaViaConsulta/NDUkODk3OCMyMzQ2I
381E.55E4.9606.8CD6	Positiva com efeitos de negativa	29/05/2023 14:13:49	25/11/2023	Valida	(/Services/certidaointernet/PJ/Consultar/EmitirSegundaViaConsulta/NDUkODk3OCMyMzQ2I
3102.D835.641D.4E18	Positiva com efeitos de negativa	14/08/2022 12:15:30	10/02/2023	Expirada	(/Services/certidaointernet/PJ/Consultar/EmitirSegundaViaConsulta/NDUkODk3OCMyMzQ2I

Houve repasse de recursos públicos para OS União Saúde e Apoio (USA) mesmos com CND expirada nas seguintes datas:
10-02-2023; 27-02-2023; 23-03-2023 e 25-04-2023.

Combustíveis e Lubrificantes

AQUISIÇÃO DE COMBUISTIVEIS, COM FORNECIMENTO NA BOMBA PARA A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS Licitação 000035/19

ZAMBIASI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA Contrato 0106/19

Dados do Contrato	Adiantamentos	Publicações do Contrato	Empenhos do Contrato	Termo de Oflcia
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÁ Nº Contrato/Ano: 0106/19 - 2019 CPH/CHPI Fornecedor: 27.957.445/0001-10 Tipo: FORNECIMENTO DE MATERIAL Vigência De: 26/06/2019 CPH Fiscal: Nº Oflcia: Objeto Completo: 11111111111111111111	Nº Detalhamento do Contrato: 106/2019 Fundamento Legal: LICITAÇÃO Fornecedor: ZAMBIASI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA Regime de Execução: Vigência Até: 26/06/2020 Fiscal do Contrato: Tipo de Contrato da Oflcia:	Processo Licitatório: 000035/19 Valor: 1.578.400,00 Data Assinatura: 28/06/2019 Garantia: Contribuição de Encargos: OAB (Matrícula nº): Vencimento Atual: 26/09/2023 Situação Atual: VIGENTE	Processo Administrativo: 061 Nº Modalidade: 0035/19 Modalidade: PREGÃO PRESIDIAL Data Publicação: 29/06/2019	EMPENHADO ANO ANTERIOR: 4.491.202,65 NO ANO: 361.400,25 LIQUIDADO ANO ANTERIOR: 4.481.664,07 NO ANO: 132.039,82 ADITADO VALOR: 6.597.408,09 SALDO A EMPENHAR: 2.823.205,15 A LIQUIDAR: 2.962.104,20

ADITAMENTO Termo 00021/2022. Vigência: 22/11/2022 à 26/09/2023

B	0106/19	00021/22	26/09/2022	27/09/2022	25/09/2023	06/10/2022	1.1. Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação de prazo do contrato referente a aquisição...	2.693.000,00
---	---------	----------	------------	------------	------------	------------	--	--------------

1.1. Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação de prazo do contrato referente a aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de 27/09/2022, com vigência até 26/09/2023, sendo que os valores estarão previstos na planilha em seu anexo aditivo (último regulamento de cada item), totalizando R\$ 2.693.000,00 (dois milhões, noventa e três mil reais).

Empenhos

972;976;1075;1076;1763;2282;2670;2679;2807;2899;3429;3451;4149;4289;4370;4624;4765;5636;5743 e 5746

Todos esses empenhos são pagamentos efetuados à Empresa ZAMBIASI.

Essa Comissão alerta sobre autuação do Processo Principal 00021509.989.19-0 com parecer de Regularidade. Com recomendação.

TCESP processo nº 00010010.989.23-4 dependente cadastrado no Processo Principal

Resumo do Objeto: 21º Aditivo de 26/09/22

Finalidade: Prorrogação do Contratonº106/2019 (12 meses).

TCESP UR-17 Ituverava Manifesta pela Irregularidade em 26-05-2023.

Torna-se importante fazer o alerta acima específico para que tome ciência e se achar pertinente buscar esclarecimento sobre presente processo.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERECIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL Licitação: 000005/18
DESENVOLVE SOLUTIONS

Empenhos

396 Valor de R\$5.850,00 Competência 12-2022

1129 Valor de R\$5.850,00 Competência 01-2023

2519 Valor de R\$5.850,00 Competência 01/2023

2931 Valor de R\$ 3.900,00 Competência 01/03 à 19/03/2023

Perfazendo Valor Total de R\$ 21.450,00.

Contrato Vencido em 19 de Março de 2023, não houve aditamento até o momento. A Empresa Desenvolve Solutions de acordo com cadastro da Receita Federal não contempla nas suas atividades principais e nem secundárias Consultoria técnica específica somente Consultoria em Gestão Empresarial. (essa violação ocorre desde o início do Contrato 0022/18 e todos os aditamentos).

Outro fato relevante é que consta no quadro de Sócio e administradores Sr. Dr. Murilo Silveira Soares dos Santos que em 2018 era Diretor do Departamento Municipal de Saúde e atualmente atua como advogado da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, consta seu nome no CNES da Instituição e a Gestão da Santa Casa de Igarapava é atualmente gestão municipal devido processo de Intervenção.

Diante dessas violações pontuadas acima os pagamentos efetuados a Desenvolve/Solutions compromete a prestação das Contas do 1º Quad. de 2023.

JLIMA Saúde CNPJ 39.674.824/0001-82

Matriz: São Lourenço do Oeste-SC.

JLIMA SAÚDE LTDA



NÚMERO DO CONTRATO Nº 021/2022

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 04/02/2022

VALOR DO CONTRATO R\$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021 CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS ESPECIALIDADES; DEPARTAMENTO REQUISITANTE: Departamento de Saúde; PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses; DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 020401 10 301 0150 2124 0000 Manutenção do PAB Fixo ficha (711); 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE C 0.05.13 110.000 GERAL; 020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração Pública ficha (712); 3.390.34.33 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE C 0.01.00 110.00 GERAL; FONTE DE RECURSOS: Próprio / Federal; CONTRATADA JLIMA SAÚDE LTDA; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 15/02/2022; NÚMERO DO ADITIVO: 1º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 021/2022; VALOR DO ADITIVO R\$ 647.688,00 (seiscentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

Empenhos

506 Competência Dezembro de 2022

Valor R\$ 25.390,24

1323 Competência Janeiro de 2023

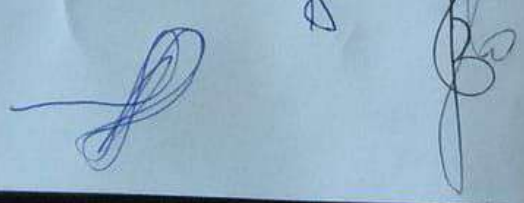
Valor R\$ 11.862,58

A empresa JLIMA Saúde era responsável pelo contrato 021/ da médica Pediatra Dra. Alba e do médico Psiquiatra Dr. Gustavo vencimento em 02-2023.

É de conhecimento público que ambos os profissionais não estavam prestando serviços médicos ao município desde novembro de 2022.

A inscrição das empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, são obrigatórias nos conselhos de fiscalização das diversas profissões regulamentadas, em razão da atividade básica como prestador ou intermediador pela qual prestem serviços a terceiros (Lei 6.839/80).

Por que os respectivos responsáveis não tomaram providências cabíveis de acordo com suas atribuições conforme consta nas cláusulas contratuais? Por que não foi reiniciado contrato?



Como foi efetuado pagamento a Empresa se os serviços médicos do contrato não foram executados?

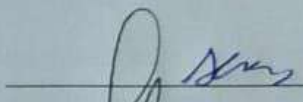
Pagamento a JLIMA SAÚDE compromete a prestação de Contas do 1º Quad de 2023 devido a pagamento efetuado sem prestação de serviços médicos o que pode ser caracterizado pagamento indevido.

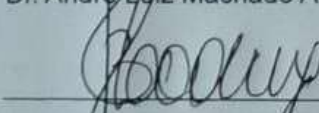
Considerações Finais

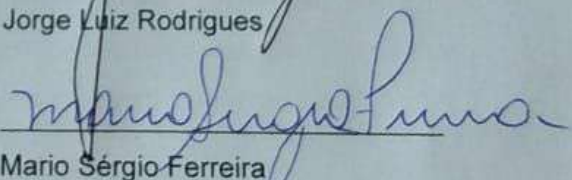
Essa Comissão de Orçamento e Finanças (COF) do Conselho Municipal de Saúde Gestão 22/24 considerando todos os comprometimentos nos pagamentos descritos item a item do presente Relatório cumprindo legalmente com suas atribuições emite parecer desfavorável em relação a prestação de Contas do 1º Quadr. /23 discriminando item por item os motivos para o presente parecer. Apresentamos ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde para conhecimento e aprovação ou não do presente relatório. Segue para apreciação e parecer do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Igarapava (SP), 14 de junho de 2.023

Comissão de Orçamento e Finanças


Dr. André Luiz Machado Arantes


Jorge Luiz Rodrigues


Mario Sérgio Ferreira


Patrícia Quintiliano da Silva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 15 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 951A

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Aprovação da Programação Anual de Saúde – 2023 e reprovação do Relatório Anual de Gestão 2022, pelo Conselho Municipal de Saúde de Igarapava.

JOSE ANDRE NETO, Diretor Departamento Municipal de Saúde de Igarapava - SP, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava através das Resoluções 17/2023 e 18/2023, sendo:

Aprovação do Plano Anual de Saúde 2023 (PAS) de Igarapava (Resolução CMS 17/2023 – de 30/10/2023);

Reprovação do Relatório Anual de Gestão de 2022 (RAG) de Igarapava (Resolução CMS 18/2023 - de 30/10/2023)

Igarapava - SP, 10 de novembro de 2023.

JOSE ANDRE NETO
Diretor Departamento Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ANDRÉ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4E84-66D7-04D2-6257> e informe o código: 4E84-66D7-04D2-6257



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE SILVA NUNES JUNIOR. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 5-1V0F-JVAZ-7900-DPS0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 15 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 951A

Página 3 de 7

	<i>Conselho Municipal de Saúde de Igarapava</i> <i>Av. Francisco Batista de Souza, n. 722</i> <i>Vila Gomes</i>	
---	--	---

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 17/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA - SP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 552, de 20 de junho de 2013, considerando:

I- Seção II da Constituição Federal em seu Art. 196, que diz: A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

II - Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências";

III - Lei nº 8.142, de 29 de dezembro de 1990, que: dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências";

IV-Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que: "regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema da Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa";

V-Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que: regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde";

VI-Resolução do CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que "aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde,

VII -Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava -SP homologado pelo Decreto nº 2179 de 25 de outubro de 2019.

VIII- Deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava/SP na reunião ordinária do dia 29 de abril de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 15 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 951A

Página 4 de 7

	<i>Conselho Municipal de Saúde de Igarapava</i> <i>Av. Francisco Batista de Souza, n. 722</i> <i>Vila Gomes</i>	
---	--	---

RESOLVE:

Art. 1 Aprovar a Programação Anual de Saúde - PAS de Igarapava /SP referente ao exercício de 2023;

Art. 2º Recomendar ao Diretor Municipal de Saúde, nos termos do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução.

Igarapava (SP), 30 de outubro de 2.023



Edson Xavier Bisinoto
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava



Nagela Cristina Jorge Nascimento
Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE SILVA NUNES JUNIOR. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 5-1V0F-JVAZ-7900-DPS0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 15 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 951A

Página 5 de 7

	<i>Conselho Municipal de Saúde de Igarapava</i> <i>Av. Francisco Batista de Souza, n. 722</i> <i>Vila Gomes</i>	
--	--	--

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 18/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA - SP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 552, de 20 de junho de 2013 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde homologado pelo Decreto nº 2179 de 25 de outubro de 2019.

Considerando a Lei Federal n.º 8080, de 19 de setembro de 1990, em seu art. 36, § 1º os planos de saúde serão a base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária e § 2º é vedada a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área de saúde;

Considerando que o Relatório de Gestão é o instrumento da gestão do SUS, do âmbito do planejamento, conforme item IV do art. 4º da Lei Nº 8.142/90, referenciado também na Lei Complementar 141/2012 e Portaria 575/2012 do Ministério da Saúde. É por meio deste documento que são demonstrados os resultados alcançados na atenção integral à saúde, verificando-se a efetividade e eficiência na sua execução. Além de subsidiar as atividades de controle e auditoria, também se constitui como uma importante referência para o exercício do controle e participação social na gestão do SUS;

E conforme Deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava/SP em reunião ordinária do dia 29 de abril de 2023.

Resolve:

Reprovar o Relatório Anual de Gestão -RAG-SUS 2022 devido os Relatórios detalhados das prestações de contas terem sido reprovados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava.

1º Quadrimestre de 2022 reprovado em 22 de junho de 2022,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 15 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 951A

Página 6 de 7

	<i>Conselho Municipal de Saúde de Igarapava</i> <i>Av. Francisco Batista de Souza, n. 722</i> <i>Vila Gomes</i>	
--	--	--

2º Quadrimestre de 2022 reprovado em 09 de janeiro de 2023

3º Quadrimestre de 2022 reprovado em 08 de fevereiro de 2023,

Art. 2º Recomendar ao Diretor Municipal de Saúde, nos termos do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução.

Igarapava (SP), 30 de outubro de 2.023

Edson Xavier Bisinoto
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava

Nagela Cristina Jorge Nascimento
Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE SILVA NUNES JUNIOR. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 5-1V0F-JVAZ-7900-DPS0

	Conselho Municipal de Saúde de Igarapava Av. Francisco Batista de Souza, n. 722 Vila Gomes	
--	--	--

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO CMS Nº 15/2023

Dispõe sobre a criação de comissão investigadora dos atos e fatos que fazem parte da denúncia efetuada pela Sra. Izabela Lacerda.

Em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava, Estado de São Paulo, realizada no dia 29 de abril de 2.023, sua plenária, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 552/2013; no devido cumprimento da resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e em conformidade com o Regimento Interno previsto no Decreto nº 2179 de 25 de outubro de 2.019;

CONSIDERANDO as denúncias apresentadas ao Conselho pela Sra. Izabela Lacerda, com sérias acusações a respeito dos procedimentos que estariam sendo adotados nas unidades de saúde do município e;

CONSIDERANDO que, dentro de suas atribuições, compete ao Conselho Municipal de Saúde, conforme Art. 5º inciso III de seu Regimento Interno, " Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde prestados à população pelos órgãos de entidades públicas e privadas no âmbito do SUS";

	Conselho Municipal de Saúde de Igarapava Av. Francisco Batista de Souza, n. 722 Vila Gomes	
---	--	---

CONSIDERANDO que, no mesmo Regimento Interno e artigo já citado, agora no inciso IX, compete ao Conselho "Receber e processar propostas, denúncias e consultas sobre assuntos de interesse a saúde";

CONSIDERANDO ser regimental a criação de Comissões Transitórias, conforme Art. 10 do Regimento Interno;

RESOLVE criar uma Comissão Transitória para apurar as irregularidades apontadas na denúncia da Sra. Izabela Lacerda que, por aclamação de todos os presente naquela reunião ordinária, foram considerados aprovados os nomes dos seguintes conselheiros para comporem referida comissão: ADILSON MORAIS, JANAINA GARCIA, ANDRE LUIZ CLEMENTINO E MARIO SERGIO FERREIRA.

Na forma do preceituado no Art. 4º, § 2º estabelecendo que: "As deliberações do Conselho Municipal de Saúde serão materializadas em Resoluções, que passarão a ter vigência após homologação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por força da legação de competência

	Conselho Municipal de Saúde de Igarapava Av. Francisco Batista de Souza, n. 722 Vila Gomes	
---	--	---

pelo Prefeito Municipal, seguida de publicação em diário oficial", a posse dos membros e início dos trabalhos da comissão formada se dará na data da publicação da presente resolução.

Igarapava (SP), 30 de outubro de 2.023



Edson Xavier Bisinoto
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava



Nagela Cristina Jorge Nascimento
 Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava



*Conselho Municipal de Saúde de
Igarapava
Av. Francisco Batista de Souza, n. 722
Vila Gomes*



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 16/2023**

Dispõe sobre a substituição do membro da comissão investigadora dos atos e fatos que fazem parte da denúncia efetuada pela Sra. Izabela Lacerda.

Em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava, Estado de São Paulo, realizada no dia 05 de Setembro de 2023, sua plenária, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 552/2013; no devido cumprimento da resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e em conformidade com o Regimento Interno previsto no Decreto nº 2179 de 25 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a renúncia formal do membro da composição da Comissão fiscalizadora dos serviços de saúde prestados a população pelos órgãos de entidades públicas e privadas no âmbito do SUS; Sr. Mario Sergio Ferreira, se fazendo necessária a substituição do mesmo

RESOLVE que, por aclamação de todos os presente naquela reunião ordinária, foi considerado aprovado o nome do conselheiro para substituição e composição da referida comissão: ANDRE LUIZ MACHADO ARANTES.



Conselho Municipal de Saúde de
Igarapava
Av. Francisco Batista de Sousa, n. 722
Vila Gomes



Na forma do preceituado no Art. 4º, § 2º estabelecendo que: "As deliberações do Conselho Municipal de Saúde serão materializadas em Resoluções, que passarão a ter vigência após homologação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por força da legação de competência pelo Prefeito Municipal, seguida de publicação em diário oficial", a posse dos membros e início dos trabalhos da comissão formada se dará na data da publicação da presente resolução.

Igarapava (SP), 30 de outubro de 2023

Edson Xavier Bisinoto

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava

Nagela Cristina Jorge Nascimento

Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava

	Conselho Municipal de Saúde de Igarapava Av. Francisco Batista de Souza, n. 722 Vila Gomes	
---	--	---

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 17/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA - SP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 552, de 20 de junho de 2013, considerando:

I- Seção II da Constituição Federal em seu Art. 196, que diz: A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

II - Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências";

III - Lei nº 8.142, de 29 de dezembro de 1990, que: dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências";

IV-Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que: "regulamenta a Lei nº 8.080, de Único 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema da Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa";

V-Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que: regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde";

VI-Resolução do CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que "aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde,

VII -Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava -SP homologado pelo Decreto nº 2179 de 25 de outubro de 2019.

VIII- Deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava/SP na reunião ordinária do dia 29 de abril de 2023.

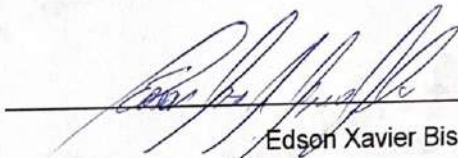
	Conselho Municipal de Saúde de Igarapava Av. Francisco Batista de Souza, n. 722 Vila Gomes	
---	--	---

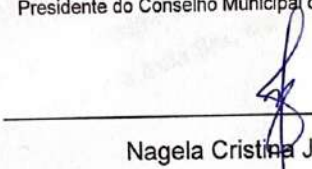
RESOLVE:

Art. 1 Aprovar a Programação Anual de Saúde - PAS de Igarapava /SP referente ao exercício de 2023;

Art. 2º Recomendar ao Diretor Municipal de Saúde, nos termos do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução.

Igarapava (SP), 30 de outubro de 2.023


 Edson Xavier Bisinoto
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava


 Nagela Cristina Jorge Nascimento
 Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava

	Conselho Municipal de Saúde de Igarapava <i>Av. Francisco Batista de Souza, n. 722</i> <i>Vila Gomes</i>	
---	--	---

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 18/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA - SP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 552, de 20 de junho de 2013 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde homologado pelo Decreto nº 2179 de 25 de outubro de 2019.

Considerando a Lei Federal n.º 8080, de 19 de setembro de 1990, em seu art. 36, § 1º os planos de saúde serão a base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária e § 2º é vedada a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área de saúde;

Considerando que o Relatório de Gestão é o instrumento da gestão do SUS, do âmbito do planejamento, conforme item IV do art. 4º da Lei Nº 8.142/90, referenciado também na Lei Complementar 141/2012 e Portaria 575/2012 do Ministério da Saúde. É por meio deste documento que são demonstrados os resultados alcançados na atenção integral à saúde, verificando-se a efetividade e eficiência na sua execução. Além de subsidiar as atividades de controle e auditoria, também se constitui como uma importante referência para o exercício do controle e participação social na gestão do SUS;

E conforme Deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava/SP em reunião ordinária do dia 29 de abril de 2023.

Resolve:

Reprovar o Relatório Anual de Gestão -RAG-SUS 2022 devido os Relatórios detalhados das prestações de contas terem sido reprovados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava.

1º Quadrimestre de 2022 reprovado em 22 de junho de 2022,



**Conselho Municipal de Saúde de
Igarapava**
Av. Francisco Batista de Souza, n. 722
Vila Gomes



2º Quadrimestre de 2022 reprovado em 09 de janeiro de 2023

3º Quadrimestre de 2022 reprovado em 08 de fevereiro de 2023,

Art. 2º Recomendar ao Diretor Municipal de Saúde, nos termos do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução.

Igarapava (SP), 30 de outubro de 2.023



Edson Xavier Bisinoto
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava



Nagela Cristina Jorge Nascimento
Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava



**Conselho Municipal de Saúde de
Igarapava**
Av. Francisco Batista de Souza, n. 722
Vila Gomes



Igarapava, 30 de Outubro de 2023

Ofício n 0030/2023 – CMS

Ao departamento Municipal de Saúde de Igarapava

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 4º, § 1º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde: “As deliberações do Conselho Municipal de Saúde serão materializadas em Resoluções, que passarão a ter vigência após homologação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por força da legação de competência pelo Prefeito Municipal, seguida de publicação em diário oficial”.

Vimos, por meio deste, solicitar a **HOMOLOGAÇÃO** das seguintes resoluções abaixo e anexas:

I - RESOLUÇÃO CMS Nº 15/2023

Dispõe sobre a criação de comissão investigadora dos atos e fatos que fazem parte da denúncia efetuada pela Sra. Izabela Lacerda.

II - RESOLUÇÃO CMS Nº 16/2023

Dispõe sobre a substituição do membro da comissão investigadora dos atos e fatos que fazem parte da denúncia efetuada pela Sra. Izabela Lacerda.

	Conselho Municipal de Saúde de Igarapava Av. Francisco Batista de Souza, n. 722 Vila Gomes	
---	--	--

III - RESOLUÇÃO CMS Nº 17/2023

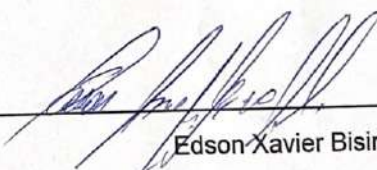
Aprovação do PAS 2023.

IV - RESOLUÇÃO CMS Nº 18/2023

Reprovação do Relatório Anual de Gestão -RAG-SUS 2022.

Apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta
consideração.

Igarapava (SP), 30 de outubro de 2.023



Edson Xavier Bisinoto
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava



Nagela Cristina Jorge Nascimento
Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava

	Conselho Municipal de Saúde de Igarapava Av. Francisco Batista de Souza, n. 722 Vila Gomes	
---	--	---

Igarapava, 30 de Outubro de 2023

Ofício n 0030/2023 – CMS

Ao departamento Municipal de Saúde de Igarapava

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 4º, § 1º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde: "As deliberações do Conselho Municipal de Saúde serão materializadas em Resoluções, que passarão a ter vigência após homologação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por força da legação de competência pelo Prefeito Municipal, seguida de publicação em diário oficial".

Vimos, por meio deste, solicitar a **HOMOLOGAÇÃO** das seguintes resoluções abaixo e anexas:

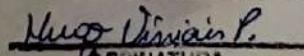
I - RESOLUÇÃO CMS Nº 15/2023

Dispõe sobre a criação de comissão investigadora dos atos e fatos que fazem parte da denúncia efetuada pela Sra. Izabela Lacerda.

II - RESOLUÇÃO CMS Nº 16/2023

Dispõe sobre a substituição do membro da comissão investigadora dos atos e fatos que fazem parte da denúncia efetuada pela Sra. Izabela Lacerda.

RECEBI EM 08/11/2023


ASSINATURA

	Conselho Municipal de Saúde de Igarapava <i>Av. Francisco Batista de Souza, n. 722</i> <i>Vila Gomes</i>	
---	---	---

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA – vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três na sede do Centro de Convivência do Idoso de Igarapava SP às 18h00min com as seguintes pautas – Julgamento das contas do 2º. Quadrimestre de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Igarapava SP e como segunda pauta a questão da quantidade de exames laboratoriais proposta pelo Conselheiro Edson Antonio dos Reis. Reuniram-se os membros do CSM com a presença dos seguintes membros: Edson Xavier Bisinoto, Murilo Carlos Fernandes Lima, José André Neto, Janaina Garcia Cirilo, Adilson Moraes Feitas, André Luís Machado Arantes, Jorge Luiz Rodrigues, Edson Antônio dos Reis (chegou brevemente atrasado) e Mário Sérgio Ferreira, sob a presidência de Edson Xavier Bisinoto. O Presidente dá início à sessão às 18 h 16 min perguntando ao pleno sobre a aprovação ou não da ata do dia 27 de setembro de 2023, fazendo a chamada conforme a ordem de nomes da folha de presença. Perguntados os Conselheiros José André Neto respondeu que aprova; Janaína Garcia Cirilo respondeu que aprova; Jorge Luiz Rodrigues respondeu que aprova; Adilson Moraes Freitas se absteve, alegando que não estava presente; André Luis Machado Arantes respondeu que se absteria pois não estava presente; Murilo Carlos Lima Fernandes aprovava; Mário Sérgio Ferreira respondeu que aprovava; Edson Xavier Bisinoto reprovava. O Sr. Presidente proclamou que a ata do dia 27 de Setembro de 2023 foi aprovada por 05 votos a favor, 02 abstenções e 01 contra, continuando o Sr. Presidente disse que a 2ª. Pauta é a quantidade de exames é do Edinho, mas ele ainda não chegou até o momento e se ele chegar a tempo colocaremos a pauta sim. O Sr. Presidente disse que havia uma observação que os documentos foram enviados no dia 18 de setembro de 2023 o que foi confirmado pelo Conselheiro José André Neto. O Sr. Presidente observou que se o Sr. Edinho chegar após a apreciação de contas do segundo quadrimestre de 2023, será colocado o tema dos exames sim. O secretário Murilo Carlos averbou que os exames estavam demorando muito, mas quando o município dá a necessária contra partida, estes fluem mais

	Conselho Municipal de Saúde de Igarapava <i>Av. Francisco Batista de Souza, n. 722</i> <i>Vila Gomes</i>	
---	--	---

rápido. Atualmente há pessoas esperando de dois a três meses. Após esses breves comentários o Presidente passou a palavra ao Conselheiro José André Neto – Diretor do Departamento de Saúde de Igarapava SP que iniciou a apresentação da sua explanação baseada nos documentos enviados pela SMS na data de 18 de setembro de 2023 com 1939 páginas. O Conselheiro José André Neto averbou que essas contas se referiam aos períodos de maio à agosto de 2023. Como de práxis, colocou-se na apresentação o percentual acima do preceituado em lei para a área da saúde. Recebemos no segundo quadrimestre de 2023 as quantias pecuniárias do Município em R\$ 6.485.000, Estado em R\$ 15.919,79 e União Federal em R\$ 13558.351, totalizando a quantia de R\$ 35.641.855,00 no segundo quadrimestre de 2023. Segundo o explanador, o Município recebeu sim emendas parlamentares e transferências dos entes da Federação. O Sr. Murilo Carlos perguntou ao explanador José André Neto sobre a questão da aquisição de fraldas e respondeu que a SMS não fazia a prova de teste, mas terminado o contrato e à partir das novas licitações a SMS ficará mais atenta, para que os produtos tenham melhor qualidade para os usuários, levando-se em consideração o tempo de vida e duração das mesmas. O Conselheiro André Luis Machado Arantes perguntou ao explanador José André Neto se as emendas parlamentares foram recebidas pela SMS, tendo o Sr. José André Neto respondido que apenas 01 estava em licitação, sendo que todas as outras foram recebidas sim. O Conselheiro Adílson Moraes Freitas perguntou ao explanador sobre o fato do Castra Móvel ter sido adquirido em 2019 com recursos do Fundo Nacional de Saúde e até hoje não fora implementado. O Sr. José André Neto disse que “Parece é presente de grego, a gente coloca em prática algumas coisas, mas depende também de recursos humanos. É muito difícil as questões de verbas para a causa animal., então temos que fazer também um convenio com a FAFRAM e é difícil o Município arcar com tudo sozinho, por isso que está sendo feito esse convênio. Se o município gastar com recursos próprios sem especificações. A gente está fazendo um mutirão com a FAFRAM mas não recebe as verbas necessárias para

	Conselho Municipal de Saúde de Igarapava <i>Av. Francisco Batista de Souza, n. 722</i> <i>Vila Gomes</i>	
---	--	---

a causa animal. “O Conselheiro Adilson disse que o Município fez muita política em quatro anos por causa desse castra móvel. O explanador afirmou “Que a nossa obrigação é como diretor é fazer acontecer, temos que fazer que aconteça, fazendo a nossa parte, protocolando e trabalhando nessas questões para que seja colocada em funcionamento o plano de trabalho. O Conselheiro Adilson indaga: Você coloca em funcionamento? O explanador responde que a gente já fez o protocolo há um mês e há os tramites legais a seguir. Adilson redargui: se vai utilizar ou não? José Neto diz que estamos fazendo para utilizar. O Conselheiro Mário Sérgio aduz que acompanha a demanda do Murilo sobre a questão das fraldas, gostaria de saber quem recebe ou confere? O explanador que houve o processo de licitação e qualquer questão há quem recebe e se não tiver de acordo com o que reza o edital, cabe ao Município usar as ações legais. O secretário Murilo afirma: “Zé, falando dessa questão das fraldas que foi abordado a moça trouxe a reclamação até a minha pessoa e disse vocês são fiscalizadores da saúde, desculpa a maneira que expressei nos grupos. Fiquei indignado com nossos vereadores, pois penso que eles são mais fiscalizadores que o CMS. José André Neto aduziu que “Eles têm que fiscalizar sim, mas tem que saber também das questões de gestão e tem que saber o que está aprontando, não podendo ficar apontando o dedo. Muitas vezes o barato sai caro e temos sim que ter coisas de qualidade, o produto é descaracterizado da primeira oferta para adquirir o produto de primeira qualidade. O explanador aduz que na questão dos procedimentos da Santa Casa, nós temos o plano operativo. Está escrito e preconizado 25 cirurgias eletivas, 20 cirurgias de media complexidade, ressaltando que no segundo quadrimestre de 2023 foram feitas 125 cirurgias pela Santa Casa de catarata e conseguimos da DRS de forma gratuita. Também se totalizou 170 pacientes de outros tipos de cirurgias. Nossa Saúde Mental a gente recebe hoje da DRS e eles ofertaram mais 10 leitos de saúde mental, assim contribuindo para que sejamos referência em saúde mental. O Conselheiro André Luís Machado Arantes pergunta quem fará o aporte dos recursos desses 10 leitos, tendo o explanador dito que

	Conselho Municipal de Saúde de Igarapava <i>Av. Francisco Batista de Souza, n. 722</i> <i>Vila Gomes</i>	
---	---	---

seria a União Federal. O explanador José André Neto fala sobre as internações do SUS e os procedimentos e as coletas de materiais e laboratoriais, pois pactuamos 10 mil a mais e os nossos profissionais vem trabalhando muito bem, mas sempre surgem críticas. O Conselheiro Adilson indaga sobre as internações e o explanador diz que o objetivo é resolver todas as situações. Continuando José André Neto o programa de estratégia da saúde da família é sempre melhorar. Na explanação, o Sr. José André Neto fala sobre os exames de imagem (radiologia, eletro, colonoscopia, etc) e a chegada de profissionais que estão atendendo à demanda. O explanador mostrou em slides produção e a quantidade especifica dos exames de imagens feitos no Município, conforme o documento enviado anteriormente pela SMS. O explanador agradeceu a atenção e acolhida dos presentes para entabular as últimas indagações antes do julgamento em si. O Conselheiro André Luís Machado Arantes pergunta por que não consta na apresentação de contas a produção da telemedicina, vez que várias parcelas e R\$ 79.000,00 foram pagas no quadrimestre. O explanador respondeu que houve um equívoco e que será sanado nas próximas prestações de conta. O conselheiro Adilson Moraes Feitas aduziu que respeitava sim o explanador José André Neto, mas haveriam problemas com a protocolização futura de uma Ação Civil Pública. O Presidente disse que o Edinho vai falar sobre a pauta dele. O Conselheiro Edson Antonio dos Reis disse: “Questionei no quadrimestre passado a demora no atendimento da Santa Casa e defendi o primeiro atendimento a ser realizado lá. O explanador explicou o funcionamento de lá. Edson Antônio dos Reis falou sobre melhorar o atendimento aos usuários SUS. Em derradeiro, o Conselheiro Mário Sérgio tece comentário sobre o teto da enfermagem e fala da importância desses profissionais. O Presidente encerra a discussão e coloca em votação nominal o julgamento das contas do 2º. Quadrimestre de 2023, perguntando aos conselheiros em ordem: José André Neto aprova ou não as contas? O Sr. José André Neto disse que aprovava. O Presidente pergunta à conselheira Janaina Garcia Cirilo se aprovava ou não? A Sra. Janaina disse que

	Conselho Municipal de Saúde de Igarapava <i>Av. Francisco Batista de Souza, n. 722</i> <i>Vila Gomes</i>	
---	---	---

aprovava. O Presidente perguntou ao conselheiro Jorge Luiz Rodrigues se aprovava ou não? O Conselheiro cumprimentou o explanador José André Neto e fundamentou o seu voto sobre os graves erros na saúde e o contido no relatório da comissão de orçamentos e finanças referente às contas do segundo quadrimestre de 2023; portanto, o seu voto é não aprovo. O presidente perguntou ao Sr. Adilson Moraes Freitas se aprovava ou não? O Sr. Adilson fundamentou o seu voto conforme o parecer da Comissão e Finanças e votava pela não aprovação. O Presidente perguntou ao Conselheiro André Luis Machado Arantes se aprovava ou não? O Sr. André Luis Machado Arantes fundamentou o seu longo voto, aduzindo que o relatório da Comissão de Orçamento e Finanças analisou e detectou sim várias inconsistências que já tinham sido constatadas em outros julgamentos como: ausência de envio para o Conselho de documentos que embasaram as notas de empenhos e balancetes (nada foi enviado ao CMS e por duas vezes houveram solicitações anteriores por e-mail nesse sentido), ausência de prestação de contas de viagens, ausência de informe legal sobre a área responsável pelo pagamento de gastos da causa animal, pagamentos de recolhimentos de resíduos da saúde de entidades particulares com recursos do Fundo Municipal de Saúde e no dia de hoje, ausência da produção da telemedicina na explanação feita. Diante disso, não aprovo as contas. O Presidente perguntou ao Sr. Edson Antônio dos Reis se aprovava ou não, tendo o mesmo fundamentado o seu voto com fulcro no relatório da Comissão de Orçamento e Finanças. O Sr. Edson Antonio não aprova. O Presidente Edson Xavier Bisinoto dá o seu voto pela aprovação com a ressalva que necessitava do envio dos documentos. O Presidente pergunta ao Conselheiro Mário Sérgio Ferreira se o mesmo aprovava ou não? O Conselheiro Mário fundamenta o seu voto em face do relatório da comissão e votou pela não aprovação. Ao computar os votos, o Presidente Edson Xavier Bisinoto disse que houveram 05 votos pela reprovação das contas e três pela aprovação, com uma ressalva. Portanto, estão reprovadas as contas do segundo quadrimestre de 2023. Nada mais havendo a tratar, a/o presidente

	Conselho Municipal de Saúde de Igarapava <i>Av. Francisco Batista de Souza, n. 722</i> <i>Vila Gomes</i>	
--	--	--

agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, Murilo Carlos de Lima Fernandes _____ digito e assino a presente, juntamente com o Presidente Sr. Edson Xavier Bisinoto _____.

Edson Xavier Bisinoto
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Murilo Carlos de Lima Fernandes
Segundo Secretário do Conselho Municipal de Saúde

	Conselho Municipal de Saúde de Igarapava <i>Av. Francisco Batista de Souza, n. 722</i> <i>Vila Gomes</i>	
---	--	---

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA – SÃO PAULO – AV. FRANCISCO BATISTA DE SOUZA NR. 722.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRES, ÀS 16:30 HORAS, NA SEDE DO CLUBE DA MELHOR IDADE DE IGARAPAVA SP, REUNIRAM-SE OS MENBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE, SOB A PRESIDÊNCIA DO SR. EDSON XAVIER BISINOTO E ADILSON MORAIS FREITAS, SECRETÁRIO, APÓS ASSINATURA DA LISTA DE PRESENÇA POR CONSELHEIROS E VISITANTES, OBSERVOU-SE HAVER QUORUM, ENTÃO O SR. PRESIDENTE, ORDENOU O INÍCIO DOS TRABALHOS. APÓS AS INICIAIS DOS TRABALHOS, FOI REALIZADA A APRESENTAÇÃO DA “PRESTAÇÃO DE CONTAS, DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2023” E FEITA ESPLANAÇÃO PELO SR. JOSÉ NETO, DIRETOR DA SAÚDE DO MUNICIPIO E MEMBRO DESSE CONSELHO,, SOBRE OS NUMEROS E AÇÕES DO DEPARTAMENTO, APÓS A EXPLANAÇÃO, A COMISSÃO DE ORÇAMENTO APRESENTOU RELATÓRIO, ONDE DESTACOU QUE MESMO COM A MUDANÇA NA DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, AINDA NÃO HOUVE MUDANÇA NO SISTEMA E EM SEGUIDA O SR. PRESIDENTE COLOCOU EM VOTAÇÃO A PRESTAÇÃO DE CONTAS, PELO SISTEMA “SIM APROVA” E “NÃO REJEITA” E OS CONSELHEIROS ASSIM VOTARAM: JOSÉ ANDRE – SIM, JORGE – NÃO, ANDRÉ CLEMENTINO – NÃO, ADILSON MORAIS FREITAS – NÃO, ANDRÉ LUIZ – NÃO, MURILO CARLOS LIMA – NÃO, EDSON XAVIER BISINOTO – NÃO, MARIO SERGIO FERREIRA – NÃO; SENDO ENTÃO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2023, REJEITDA POR 7 (SETE) VOTOS A 1 (UM). NADA MAIS HAVENDO A SER TRATADO, O SR. PRESIDENTE ORDE NOU A CONFEÇÃO DA ATA, ASSINADA POR MIM, ADILSON MORAIS FREITAS – SECRETÁRIO E O SR. EDISON XAVIER BISINOTO – PRESIDENTE.

EDSON XAVIER BISINOTO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE – IGARAPAVA SP

ADILSON MORAIS FREITAS

SECRETÁRIO DE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA SP

ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS - SEI 0016635/2023-23 - A PEDIDO DO REPRESENTANTE MÁRIO SÉRGIO FERREIRA - MCP SP

Alma16 <alma16@adv.oabsp.org.br>

Qua, 13/12/2023 05:12

Para:MPC.SP - Ministério Público de Contas <mpc.sp@tce.sp.gov.br>

📎 10 anexos (10 MB)

SEI_TCESP - 0880034 - Despacho (1).pdf; RELATÓRIO DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2023 - COF - CMS LOCAL (2).pdf; Andre.pdf; ATA - ADILSON-1 (2).pdf; ATA VINTE E CINCO DE OUTUBRO (2).pdf; Conselho Municipal de Saúde de (1) (3) (1).pdf; Conselho Municipal de Saúde de (6).pdf; EMAIL INFORMATIVO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESOLUÇÕES - DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE IGARAPAVA S'P.pdf; Diário Oficial do Município - Igarapava - Edição 951A.pdf; SituacaoInstrumentosPlanejamentoSUS.pdf;

Excelentíssima Senhora Procuradora Geral do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres

REFERÊNCIA - PROCESSO SEI N. Processo SEI: 0016635/2023-23

DESPACHO 0880034

URGENTÍSSIMO

ANDRÉ LUIS MACHADO ARANTES, brasileiro, casado, cidadão igarapavense, residente e domiciliado nesta cidade de Igarapava (SP), na Rua Saldanha Marinho, n. 1052- vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, esclarecer o que se segue:

ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS DE MEMBROS DO C.M.S. - INSTRUMENTOS DE GESTÃO DA SAÚDE

I _ Na condição de também membro atual do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava (SP) e **a pedido do colega e representante Sr. Mário Sérgio Ferreira**, averbo inicialmente que o Sr. Gestor noticiou nos presentes autos que faltou o parecer do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava (SP) e também das atas de audiências em saúde (Doc 01).

II _ Esclarece-se que naquilo que pertine e compete ao Conselho Municipal de Saúde tudo foi realizado adequadamente, ou seja, votações das contas dos quadrimestres pertinentes, do RAG de 2022 e do PAS de 2023 (Docs 02 - 07).

III _ Fica demonstrada a inverdade do gestor ao imputar ao Conselho uma responsabilização que não é do Conselho e sim do gestor, **pois, o próprio município de Igarapava (SP), publicou no diário oficial local datado de 15 de Novembro de 2023 a reprovação do RAG de 2022 (Reprovações das contas quadrimestrais pertinentes) e a aprovação do Plano de Saúde de 2023 (Doc 09).**

IV - Visando-se subsidiar esse E. MPC, encaminha-se com urgência relatórios da comissão de orçamentos e finanças dos primeiros quadrimestres de 2023, **atas de julgamento de contas, Resolução de aprovação do PAS de 2023 e desaprovação do RAG de 2022, além do diário oficial local datado de 15 de Novembro de 2023 que os homologou expressamente.**

V _ O sistema DIGISUS continua sim desatualizado pelo Departamento de Saúde de Igarapava SP até a presente data (Doc. 10), em que pese o Conselho de Saúde ter apreciado e votado previamente os instrumentos de gestão, conforme documentos anexos.

Era o que havia a informar no momento, aguardando-se providências urgentes.

De Igarapava (SP), para São Paulo (SP), 13 de Dezembro de 2023 (Quarta-feira) às 05 h 09 min

André Luis M. Arantes
Membro do C.M.S _ Biênio 2022 - 2023

DOCUMENTOS JUNTADOS:

[1 - SEI TCESP - 0880034 - Despacho \(1\).pdf \(227 KB\)](#)

[2 - RELATÓRIO DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2023 - COF - CMS LOCAL \(2\).pdf \(843 KB\)](#)

[3 - Andre.pdf \(3,0 MB\)](#)

[4 - ATA - ADILSON-1 \(2\).pdf \(139 KB\)](#)

[5 - ATA VINTE E CINCO DE OUTUBRO \(2\).pdf \(187 KB\)](#)

[6 - Conselho Municipal de Saúde de \(1\) \(3\) \(1\).pdf \(3,6 MB\)](#)

[7 - Conselho Municipal de Saúde de \(6\).pdf \(411 KB\)](#)

[8 - EMAIL INFORMATIVO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESOLUÇÕES - DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE IGARAPAVA S´P.pdf \(140 KB\)](#)

[9 - Diário Oficial do Município - Igarapava - Edição 951A.pdf \(1,2 MB\)](#)

[10 - SituacaoInstrumentosPlanejamentoSUS.pdf \(14 KB\)](#)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE SILVA NUNES JUNIOR. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-1UY8-JR62-7C7E-7UAZ



GABINETE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS



Despacho GMPC

Processo: TC-023310.989.23-1.**Requerente:** Ministério Público de Contas**Assunto:** Encaminha esclarecimentos referentes ao Expediente que analisa suposto descumprimento quanto ao envio de documentação pelo Departamento de Saúde de Igarapava.
Ref.: TC-004402.989.23-0 – Contas da Prefeitura de Igarapava - 2023

Exma. Conselheira Cristiana de Castro Moraes.

O Sr. André Luis Machado Arantes, membro atual do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava, encaminha esclarecimentos concernentes à Notícia de Fato que indica possível inobservância pelo Departamento de Saúde local quanto ao envio de documentos ao TCESP, assim como à plataforma DIGISUS, objeto do Expediente TC-023310.989.23-1 e que subsidia o escrutínio das contas municipais, exercício de 2023, sob relatoria de Vossa Excelência.

Tem em vista que aludido processo encontra-se em tramitação, pleiteio a juntada da documentação em anexo para conhecimento e adoção das medidas que entender cabíveis.

LETICIA FORMOSO DELSIN MATUCK FERES
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas

MPC-73



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA FORMOSO DELSIN MATUCK FERES, Procurador Geral MPC**, em 11/01/2024, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0899264** e o código CRC **6387124C**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede - Bairro Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0016635/2023-23

SP - CEP 01017-906

SEI nº 0899264

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE SILVA NUNES JUNIOR. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-1UYH-2DL-654G-5E8M



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO DO PERÍODO

Processo TC	4402/989/23
Poder	EXECUTIVO
Município	Igarapava
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Período	06/2023
Relator	Dra. Cristiana de Castro Moraes
Unidade Fiscalizadora	UR-17 UNIDADE REGIONAL DE ITUVERAVA
Responsável	JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Cargo	PREFEITO
CPF	162.070.128-60
Período de Gestão	01/01/2023 a 31/12/2023

Em atendimento ao disposto nas Instruções e Ordem de Serviço vigentes, temos a informar o seguinte:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Não entregou nenhum documento no período em análise

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolado essenciais para a análise do período.

Signature Not Verified

Digitally signed by São Paulo Tribunal de Contas do Estado
Date: 2023.07.29 00:29:39 BRT
Reason: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP
Location: São Paulo - SP



2.2 - GF16 - Análise da Despesa (Execução Orçamentária)

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolado essenciais para a análise do período.

2.3 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolado essenciais para a análise do período.

2.4 - GF22 - RPPS - Previsão X Realização das Receitas Previdenciárias

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolado essenciais para a análise do período.

2.5 - GF23 - RPPS - Análise das Disponibilidades Financeiras do Regime Previdenciário

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolado essenciais para a análise do período.

2.6 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolado essenciais para a análise do período.

2.7 - GF56 - Análise do artigo 167-A da CF/1988

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolados essenciais para a análise do período.

3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

3.1 - AE02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Ensino

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolado essenciais para a análise do período.

3.2 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolado essenciais para a análise do período.

3.3 - AE04 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Empenhada

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolado essenciais para a análise do período.

3.4 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolado essenciais para a análise do período.

3.5 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolado essenciais para a análise do período.

3.6 - AE08 - Repasses Decendiais (Estimado)

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolado essenciais para a análise do período.

4 - Assunto de Fiscalização: SAÚDE

4.1 - AS02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Saúde

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolado essenciais para a análise do período.

4.2 - AS03 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Liquidada

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolado essenciais para a análise do período.

4.3 - AS04 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Empenhada

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolado essenciais para a análise do período.

Os valores que não se referem ao período examinado são extraídos dos relatórios de Instrução Anteriores.

Data da Geração: 29/07/2023

Hora da Geração: 00:29:39



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

RELAÇÃO DE PENDÊNCIAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

MUNICÍPIO: **Igarapava**

ÓRGÃO/ENTIDADE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

EXERCÍCIO: **2022**

Em virtude da inadimplência na entrega do(s) documento(s) abaixo relacionado(s), o recibo de prestação de contas da Entidade citada não foi processado.

Segue a relação dos documentos não entregues:

DOCUMENTO	PERÍODO	ÓRGÃO
PARECER CONSELHO SAUDE	2º Quadrimestre	PREFEITURA MUNICIPAL
PARECER CONSELHO SAUDE	3º Quadrimestre	PREFEITURA MUNICIPAL
ATA AUDIENCIA ACOES SAUDE	2º Quadrimestre	PREFEITURA MUNICIPAL
ATA AUDIENCIA ACOES SAUDE	3º Quadrimestre	PREFEITURA MUNICIPAL
Publ. RREO Dem. Receitas e Despesas Previdenciárias	6º Bimestre	PREFEITURA MUNICIPAL

UR-17 UNIDADE REGIONAL DE ITUVERAVA

DATA: 02/05/2023

Este recibo foi certificado e sua autenticidade está garantida pelo código

218984d1-d5e2-4461-acd9-d236a9e1049f

Para conferência, acesse www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos e insira a chave ou acesse pelo QR CODE apresentado ao lado.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Quarta-feira, 05 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 506

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Terceiro Setor	10
Extratos	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE SILVA NUNES JUNIOR. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-0PEZ-D4HP-66Z7-46XX



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 506

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2535 DE: 03 DE JANEIRO DE 2022

NOMEIA MEMBROS PARA O
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
- CMS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde, Criado pela Lei Municipal nº 552 de 20 de Junho de 2013, em cumprimento ao disposto nas Leis Orgânicas da Saúde nºs; 8080/90 e 8142/90 e adequado conforme a Resolução nº 333 de 04/11/2003 - Conselho Nacional de Saúde, fica constituído pelos seguintes membros:

REPRESENTANTE DO GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS EM SAÚDE:

TITULAR: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA

SUPLENTE: JOSE ANDRE NETO

TITULAR: PRISCILA DE OLIVEIRA BARBOZA

SUPLENTE: JANAINA GARCIA CIRILO

TITULAR: JORGE LUIZ RODRIGUES

SUPLENTE: SONIA MARIA MARTELOZO

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUS

TITULAR: SERGIO LUIZ GABELINI MARQUES

SUPLENTE: ANA GLEZ BORGES LEAL FORTUNATO OLIVEIRA

TITULAR: PATRICIA QUINTILHANO DA SILVA

SUPLENTE: KELLY DE SOUZA SILVA

TITULAR: MANOEL LUIZ SILVA

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS

TITULAR: MARIO SERGIO FERREIRA

SUPLENTE: LEONARDO PERIM DE AQUINO

TITULAR: ANDRÉ LUIS MACHADO ARANTES

SUPLENTE: BRUNA BIZARRO MENEZES

TITULAR: EDSON ANTÔNIO DOS REIS

SUPLENTE: MURILO CARLOS FERNANDES DE LIMA

TITULAR: EDINALVA ALVES MOREIRA

SUPLENTE: RONALDO MACHADO DE PAULA PEREZ

TITULAR: EDSON XAVIER BISINOTO

SUPLENTE: DEUZELI DE JESUS SILVA

TITULAR: ANDRÉ ALVES MACHADO

SUPLENTE: JOSÉ HENRIQUE GABELLINI

Art.2º - Os membros do CMS deverão obedecer ao disposto no seu Regimento Interno, homologado pelo Decreto Municipal nº 2179 de 25 de Outubro de 2019, notadamente ao que dispõe o artigo 12, quanto à eleição de seu Presidente.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2422 de 15 de Abril de 2021.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos três de Janeiro de 2022

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, data supra.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES

CHEFE DE GABINETE

DECRETO Nº 2536, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS, DA JORNADA DE TRABALHO DOCENTE E PROJETOS DA PASTA NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, PARA O ANO LETIVO DE 2022.”

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições da Lei nº 9394/96 (LDBN- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) , da Lei Federal Nº 11.738 de 16 de julho de 2008, Lei Complementar Nº 049 de 1 de fevereiro de 2016 e Lei complementar Nº 061 de 07 de novembro de 2018 e considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo de atribuição de classes e ou aulas e projetos , na Rede Municipal de Ensino de Igarapava com vigência do ano letivo e observação da lista de classificação.

DECRETA:

CAPÍTULO I

Das Competências:

Artigo 1º - O Processo inicial de Atribuição de Classes e Aulas é anual, com vigência de 01/02/2022 a 31/01/2023, destina-se aos docentes efetivos no exercício da função de Professor de Educação Básica, Professor de Educação Básica Substituto e Professor estável (nos termos da CLT) da Rede Municipal de Ensino, professores titulares dos cargos do Sistema Estadual de Ensino de acordo com os termos do Convênio do Programa de Ação e Parceria Educacional Estado/Município e docentes contratados em caráter temporário pelo Processo Seletivo, no âmbito do Departamento Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, reger-se-á pelo presente Decreto.

Artigo 2º - Compete ao Diretor do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

I. Garantir as melhores condições para a viabilização da Proposta Pedagógica do Departamento de Educação e das unidades escolares, compatibilizando, sempre que possível, as cargas

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE SILVA NUNES JUNIOR. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 5-0PEZ-D4HP-66Z7-46XX



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 506

Página 3 de 10

horárias das classes e das aulas com as jornadas de trabalho e as opções dos docentes, observando o campo de atuação, seguindo a ordem de classificação;

II. Tomar as providências necessárias para o correto cumprimento deste Decreto;

III. Compor comissão para coordenar o processo de atribuição que trata este decreto junto ao diretor do Departamento Municipal de Educação composta por: um auxiliar administrativo da Rede Municipal de Ensino, o diretor da unidade escolar e 3 servidores (Coordenador Pedagógico e Professores de Educação Básica)

IV. Solucionar os casos, omissos e dirimir dúvidas.

V. Cumprir ao Diretor do Departamento Municipal de Educação, observadas as normas legais e respeitada a classificação dos docentes, por campo de atuação:

a) Atribuir as classes da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º Ano) e Anos Finais (6º ao 9º Ano) e Educação de Jovens e Adultos;

b) Atribuir aulas de Atendimento às Necessidades Específicas de Aprendizagem (ANEA);

c) Atribuir aulas de professor interlocutor, observada a necessidade;

d) Atribuir aulas do Ensino Médio e Médio Profissionalizante;

e) Atribuir classes ou aulas de Projetos da Pasta do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, observada a necessidade;

f) Atribuir aulas de Informática, Inglês e Educação Física.

g) Caberá ao Departamento Municipal de Educação a elaboração da Lista em ordem decrescente, com as informações fornecidas pelos diretores das escolas municipais, para classificação dos docentes no respectivo campo de atuação para fins de substituição temporária, esgotados os profissionais disponíveis dentro do quadro do Magistério Municipal de Igarapava, não sendo computados os pontos de Unidade Escolar (UE).

Parágrafo Único - Aplica-se, integralmente, o disposto no *caput* deste artigo, às situações de acumulação remunerada.

Artigo 3º - Compete ao Diretor da unidade escolar:

I. Afixar em local de fácil acesso, a classificação de seus docentes, por meio de documento devidamente assinado pelo Diretor da Unidade Escolar;

II. Dar ampla divulgação a este Decreto e ao cronograma de atribuição (Anexo I).

CAPÍTULO II

Da Inscrição

Artigo 4º - Todos os professores efetivos da rede municipal de ensino, professores titulares dos cargos do Sistema Estadual de Ensino de acordo com os termos do Convênio do Programa de Ação e Parceria Educacional Estado/Município e os professores do processo seletivo

(caso houver), estão obrigatoriamente inscritos no processo de atribuição de classes e aulas para o ano de 2022.

Artigo 5º - O docente titular de cargo, em regime de acumulação, fará duas inscrições distintas.

Artigo 6º - O docente titular de cargo poderá demonstrar interesse em atribuição de carga suplementar de trabalho docente conforme Estatuto do Magistério Municipal de Igarapava. No caso do Professor de Educação Básica I, a carga suplementar faz-se obrigatória a todos os docentes (exceto readaptados) para atendimento ao cumprimento da Matriz Curricular.

Parágrafo Único: Somente depois de esgotada a possibilidade de atribuição das aulas para as quais estiver classificado, poderá o docente pleitear aulas de outros componentes curriculares, observando sempre a habilitação exigida, a jornada de trabalho e a lista de classificação.

CAPÍTULO III

Da Classificação

Artigo 7º - Para fins de classificação e de atribuição de classes e aulas, os campos de atuação são assim considerados:

I. **Classe** - Educação Infantil e Anos Iniciais (1º ao 5º) do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos;

II. **Aulas** - anos finais (6 ao 9º ano) do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos e Ensino Médio e Médio Profissionalizante;

III. **Aulas** - dos componentes curriculares de Inglês, Educação Física e Informática

IV. Aulas de Atendimento às Necessidades Específicas de Aprendizagem (ANEA);

V. Aulas - para atendimento a alunos surdos ou com deficiência auditiva- Interlocutor;

Artigo 8º - Os docentes do mesmo campo de atuação serão classificados mediante a atribuição de pontos, observada a seguinte ordem de preferência, quanto:

I - Situação funcional

a) titulares de cargos da Secretaria Estadual de Educação, decorrentes do programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para atendimento a educação Básica, correspondentes aos componentes curriculares das aulas e ou classes a serem atribuídas;

b) titulares de emprego, providos mediante concurso de provas e títulos, correspondentes aos componentes das classes e aulas a serem atribuídas;

II - ao tempo de serviço no campo de atuação das classes e/ou aulas na rede de ensino serão computados os seguintes pontos:

a) Na unidade escolar: 0,003 por dia, até o máximo de 20 pontos;

b) no cargo: 0,005 por dia, até o máximo de 50 pontos;

c) no Magistério Público Municipal de Igarapava e Magistério Público do Estado de São Paulo: 0,001 por dia, até o máximo de 10 pontos.

III - aos títulos:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE SILVA NUNES JUNIOR. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 5-0PEZ-D4HP-66Z7-46XX



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 506

Página 4 de 10

a) Certificado de aprovação em Concurso Público Municipal de provas e ou provas e títulos para provimento do cargo do qual é titular por concurso: 10 pontos;

b) Certificado de aprovação em outros concursos de provas e ou provas e títulos, no Estado de São Paulo, específicos dos componentes curriculares correspondentes à habilitação: 1 ponto por certificado, até o máximo de 3 pontos,

c) Diploma de Mestre correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou às classes a serem atribuídas ou na área de Educação: 3 (três) pontos e;

d) Diploma de Doutor correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou às classes a serem atribuídas, ou na área de Educação: 6 (seis) pontos.

Parágrafo Único - É vedada a atribuição cumulativa dos pontos dos títulos de Mestre e Doutor. Quanto aos cursos de aperfeiçoamento profissional reconhecidos pelo Departamento Municipal de Educação, no campo de atuação relativo às aulas ou das classes a serem atribuídas, conferir-se-ão os seguintes pontos:

· Curso de Aperfeiçoamento de até 180 horas - 0,005 (cinco milésimos por hora).

a. 1 - Curso de Aperfeiçoamento/Atualização que excede 180 horas, com limite até 359 horas, serão contabilizados 0,005 (cinco milésimos por hora).

· Curso de Especialização — 360 horas — 1,0 (um ponto por certificado).

Artigo 9º - O professor que aposentar e optar pela continuidade do trabalho deverá estar ciente de que seus pontos serão zerados a partir da data de sua aposentadoria, porém, serão contados até a data estipulada para a contagem, ou seja, até 31/10 do ano corrente. Os pontos serão zerados em nível de atribuição de aulas.

Artigo 10- A classificação de cada docente deverá ser revista e atualizada anualmente pelo diretor de escola.

Artigo 11- Os docentes de Educação Básica II Especial, serão lotados no Departamento Municipal de Educação por se tratar de profissionais especializados, com o campo de atuação amplo e em virtude da necessidade de atendimento à Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Artigo 12 - A atribuição de aulas das disciplinas de Inglês e Educação Física será realizada pela classificação geral conforme pontuação encaminhada pelas unidades escolares sem nenhum prejuízo.

Artigo 13- A atribuição de aulas da disciplina de Informática e aulas referentes ao Projeto Educativo - Pedagógico de Tecnologia e Inovação, será realizada pela classificação geral conforme pontuação encaminhada pelas unidades escolares sem nenhum prejuízo.

Parágrafo único: As aulas referentes ao Projeto Educativo - Pedagógico de Tecnologia e Inovação, serão atribuídas aos Professores de Educação Básica II de

Informática, preferencialmente, conforme classificação, bem como as aulas de informática, observadas a jornada de trabalho.

Artigo 14- O tempo de serviço de docente que tenha sido trabalhado em afastamento, desde que autorizado sem prejuízo de vencimentos, em consonância com a Lei Municipal Complementar nº 049/2016, inclusive o tempo de serviço na condição de readaptado, será computado regularmente, para fins de classificação no processo de atribuição de classes/aulas.

Artigo 15 - O tempo de afastamento com prejuízo de vencimentos não será computado para fins de classificação para a atribuição.

CAPÍTULO IV Da Convocação

Artigo 16 - Todos os professores efetivos da rede municipal de ensino, professores titulares dos cargos do Sistema Estadual de Ensino de acordo com os termos do Convênio do Programa de Ação e Parceria Educacional Estado/Município e os professores do processo seletivo (caso houver) estão convocados para o Processo de Atribuição de Classes e Aulas, conforme o cronograma que será feito pelo Departamento Municipal de Educação.

Parágrafo Primeiro: Na impossibilidade de o professor comparecer ao processo de atribuição de classes e aulas, deverá nomear por meio de uma procuração, um responsável maior de idade, não podendo ser funcionário público deste município, para esta finalidade específica.

Parágrafo Segundo: Os docentes que se encontram afastados em qualquer modalidade constante no Artigo nº 137 da Lei Municipal nº 045 de 03/06/2015, no período da atribuição, não participarão do processo, ficando-lhes garantido a classe/aulas da sua jornada quando houver a cessação da licença.

CAPÍTULO V

Do Processo de Atribuição de Classes e Aulas

Artigo 17 - O processo de atribuição de aulas ocorrerá em sete fases, observando a seguinte ordem de prioridade quanto à situação funcional:

Fase I - atribuição de classes para professores titulares dos cargos do Sistema Estadual de Ensino de acordo com os termos do Convênio do Programa de Ação e Parceria Educacional Estado/Município para constituição de jornada de trabalho;

Fase II - atribuição de classes e aulas para os Professores de Educação Básica- PEB I, PEB II Especial e PEB II efetivos e estáveis (nos termos da CLT) para a constituição da jornada de trabalho a que estiver enquadrado;

Fase III - atribuição para os Professores de Educação Básica- PEB II efetivos da rede municipal de ensino para complementação da jornada de trabalho (carga suplementar);

Fase IV - atribuição de classes e aulas para os Professores de Educação Básica- PEB I e PEB II efetivos substitutos para a constituição da jornada de trabalho a

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE SILVA NUNES JUNIOR. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 5-0PEZ-D4HP-66Z7-46XX



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 506

Página 5 de 10

que estiver enquadrado. Caso haja disponibilidade de aulas, o professor PEB II substituto poderá pleitear carga suplementar.

Fase V - atribuição de classes e aulas remanescentes das fases anteriores aos docentes contratados em caráter temporário pelo Processo Seletivo (caso houver);

Fase VI - atribuição de classes e aulas em substituição temporária durante o ano letivo, respeitando as individualidades de cada substituição quanto ao prazo determinado.

Fase VII - atribuição de aulas de Projetos Especiais da pasta, instituídos por meio de Decretos, conforme necessidade do Departamento Municipal de Educação, bem como celebração de parcerias visando a melhoria do processo ensino-aprendizado.

Parágrafo Único: A atribuição de aulas/classes e Projetos Especiais da pasta, ocorrerá juntamente com a atribuição de aulas/classe regular no processo inicial e durante o ano respeitados os regulamentos específicos, quando houver, e observados os respectivos critérios de habilitação e qualificação docente.

CAPÍTULO VI

Da Jornada de Trabalho

Artigo 18 - Entende-se por carga horária o conjunto de horas em atividades com alunos na escola, bem como aulas de trabalho pedagógico coletivo (ATPC) a ser cumprido na escola e aulas de trabalho pedagógico em local de livre escolha pelo docente (ATPL).

Artigo 19 - A jornada semanal de trabalho docente PEB I e PEB I substituto; PEB II e PEB II substituto é constituída de horas em atividades com alunos, de horas atividades para participar de reuniões pedagógicas e de horas para a preparação e planejamento de aulas, correção de trabalhos, de provas e pesquisas, a saber:

I. **Jornada Inicial:** de 24 (vinte e quatro) horas aulas semanais, destinada a docentes que atuam na Educação Básica: - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e na Educação de Jovens e Adultos, composta por:

- a) 16 (dezesesseis) horas aulas em atividades com alunos;
- b) 02 (duas) horas aulas de trabalho pedagógico coletivo na escola;
- c) 06 (seis) horas aulas de trabalho pedagógico livre a serem cumpridas em local de livre escolha pelo docente.

II - **Jornada Básica:** de 30 (trinta) horas aulas semanais, destinada a docentes que atuam na Educação Básica: - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e na Educação de Jovens e Adultos, composta por:

- a) 20 (vinte) horas aulas em atividades com alunos;
- b) 02 (duas) horas aulas de trabalho pedagógico coletivo na escola;
- c) 08 (oito) horas aulas de trabalho pedagógico livre a serem cumpridas em local de livre escolha pelo docente.

III - **Jornada Integral:** de 40 (quarenta) horas aulas semanais, compreendida a Jornada Inicial ou Básica de

trabalho docente **acrescida** de carga suplementar de trabalho docente. A jornada é destinada àqueles que atuam na Educação Básica: - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e na Educação de Jovens e Adultos, composta por:

- a) 27 (vinte e sete) horas aulas em atividades com alunos;
- b) 02 (duas) horas aulas de trabalho pedagógico coletivo na escola;
- c) 11 (onze) horas aulas de trabalho pedagógico livre a serem cumpridas em local de livre escolha pelo docente.

Parágrafo Único: A jornada Integral de 40 horas aulas é acrescida de carga suplementar quando houver necessidade ou de acordo com a disponibilidade de aulas na escola, ficando sempre a cargo do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a atribuição das mesmas em qualquer período do ano letivo respeitando a data limite de 30 de novembro.

Artigo 20 - Os docentes deverão cumprir as normas e diretrizes dispostas na Lei Municipal Complementar nº 049/2016, que dispõe sobre o Estatuto Municipal e Plano de Carreira Municipal de Igarapava, no Regimento Escolar Interno das Escolas Municipais e no Calendário Escolar vigente.

Parágrafo Primeiro: Optada pela jornada básica de trabalho, fica o docente impedido de declinar da mesma em razão de jornada de trabalho inicial conforme artigo 95 da Lei nº 049/2016.

CAPÍTULO VII

Constituição da Jornada de Trabalho

Artigo 21 - Na Fase I, os professores titulares dos cargos do Sistema Estadual de Ensino de acordo com os termos do Convênio do Programa de Ação e Parceria Educacional Estado/Município constituirão jornada com classes e aulas livres dos anos iniciais (1º ao 5º ano) e finais (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental.

Artigo 22 - Na fase II, os Professores de Educação Básica I efetivos e estáveis (nos termos da Constituição Federal de 1988), respeitando a classificação na unidade Escolar da qual pertencem, constituirão jornada com classes da Educação Infantil e Anos Iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental.

Parágrafo Único- Os professores que tiverem aulas atribuídas para atuar na Etapa Inicial de Alfabetização do primeiro ciclo do Ensino Fundamental (1º aos 3º anos) e na Educação Infantil (Jardim I e Jardim II) deverão, obrigatoriamente, participar dos cursos de formação continuada oferecidos pelo Departamento Municipal de Educação ou realizado por outras instituições em parceria com o Departamento Municipal de Educação.

Artigo 23 - Os Professores de Educação Básica II efetivos, respeitando a classificação, constituirão jornada com aulas da disciplina para qual está habilitado, no Ensino Fundamental, na Educação de Jovens e Adultos, no Ensino Médio e Ensino Médio Profissionalizante e Projetos Especiais do Departamento Municipal de Educação de acordo com a

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE SILVA NUNES JUNIOR. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 5-0PEZ-D4HP-66Z7-46XX



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 506

Página 6 de 10

necessidade da Rede Municipal de Educação.

Parágrafo Único - A atribuição de aulas das classes de Educação de Jovens e Adultos - EJA terá validade semestral e, para fins de perda total ou de redução de carga horária do docente, considera-se como término do primeiro semestre o primeiro dia letivo do segundo semestre do ano em curso, devendo haver novo processo de atribuição aulas no primeiro dia letivo do segundo semestre, resguardando o direito a carga horária estabelecida no processo inicial de atribuição de classes e aulas.

Artigo 24 - Os Professores de Educação Básica II Especial efetivos, respeitando a classificação dentro da classe pertencente, constituirão jornada com aulas de Atendimento às Necessidades Específicas de Aprendizagem (ANEA) e Professor Interlocutor (caso houver demanda). Esgotadas as possibilidades acima mencionadas os docentes assumirão as salas regulares do ensino fundamental.

CAPÍTULO VIII

Da Composição da Jornada de Trabalho

Artigo 25 - Na ausência de aulas para constituição da jornada pelo professor de Educação Básica II na disciplina para qual é concursado, o docente deverá compor a jornada com demais disciplinas para quais é habilitado ou com disciplinas afins.

Parágrafo primeiro- Consideram - se demais disciplinas de habilitação de licenciatura plena do docente para fins de atribuição, as disciplinas identificadas pela análise do histórico do respectivo curso, no mínimo o somatório de 160 horas de estudos de disciplinas afins/conteúdos da disciplina a ser atribuída nos termos da indicação CEE 157/2016, homologada pela Resolução de 26/12/2016.

Parágrafo Segundo - Na ausência de candidato habilitado para a disciplina a ser atribuída, poderá ser em **caráter excepcional** para a atuação como docente até que se apresente candidato habilitado por meio de concurso ou processo seletivo, para o qual o docente perderá as referidas aulas ou classe.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo a redução da carga horária de determinada disciplina, área de estudo ou atividade, em uma unidade escolar, em virtude de alteração da organização curricular ou de diminuição do número de classes, o docente ocupante do cargo/emprego permanente deverá completar, na mesma ou em outras unidades escolares da Rede Municipal, a jornada a que estiver sujeito.

CAPÍTULO IX

Carga Suplementar da Jornada de Trabalho

Artigo 26 - Entende-se por carga suplementar de trabalho o número de horas aulas prestadas pelo docente, além daquelas fixadas para a jornada de trabalho a que estiver sujeito.

Artigo 27 - O número de horas aulas semanais de carga suplementar de trabalho corresponderá à diferença

entre o limite de 40 (quarenta) horas aulas e o número de horas aulas previstas nas jornadas de trabalho a que se refere o artigo 13 deste decreto.

Artigo 28 - A carga suplementar da jornada de trabalho docente nos anos finais do Ensino Fundamental e Médio far-se-á conforme a disponibilidade de aulas, respeitando a classificação e a seguinte ordem de prioridade:

I - Professores PEB II efetivos e efetivos substitutos habilitados na disciplina.

II - Professores PEB I efetivos e estáveis com habilitados na disciplina.

Parágrafo Único - Não se aplica aos professores titulares dos cargos do Sistema Estadual de Ensino o disposto no *caput* desse artigo.

Artigo 29 - O docente titular de cargo poderá ter como carga suplementar de trabalho, aula livre ou em substituição de classe e /ou aula; em projetos especiais, de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Educação, respeitando a jornada integral de 40 horas - aulas semanais.

Artigo 30- A carga suplementar da jornada de trabalho docente na Educação Infantil e Educação Fundamental nos anos iniciais só será atribuída se houver necessidade para garantir o cumprimento da carga horária diária da matriz curricular de cada ano/série conforme a LDB.

Artigo 31 - O docente interessado em carga suplementar deverá comparecer no local, data e horário definidos em cronograma especial.

Artigo 32 - O docente terá efetivada a carga suplementar de trabalho a partir do seu primeiro dia de exercício, no início do ano letivo correspondente.

Artigo 33 - O docente que tiver aulas atribuídas a título de carga suplementar não poderá desistir das aulas durante o ano letivo, exceto na situação do docente vir a prover novo cargo/função pública, de qualquer alçada, em regime de acumulação.

Parágrafo Único - Casos excepcionais deverão ser analisados pela equipe técnica do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, juntamente com o diretor e coordenador da U.E. em que o profissional atuar, mediante justificativa por escrito do docente.

Artigo 34 - É proibido carga suplementar de trabalho ao professor readaptado, de acordo com o laudo laboral emitido pelo médico.

Artigo 35 - As aulas referentes à carga suplementar deverão respeitar a distribuição de atividades com alunos e atividades pedagógicas em conformidade ao Anexo VIII, da LC 049/2016.

CAPÍTULO X

Da atribuição das classes e aulas remanescentes

Artigo 36 - Concluída a atribuição da jornada de trabalho e a carga suplementar as classes e aulas remanescentes das fases anteriores serão ofertadas aos professores classificados em processo seletivo (quando houver).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE SILVA NUNES JUNIOR. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://le-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 5-0PEZ-D4HP-66Z7-46XX



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 506

Página 7 de 10

Parágrafo Único: Caso não haja Processo Seletivo vigente, as aulas remanescentes excedentes, serão atribuídas como carga suplementar substitutiva, conforme lista classificatória em quantidade de equidade entre os pares habilitados, independente de lotação, observado a compatibilidade de horário.

Artigo 37 - Compete ao Diretor do Departamento Municipal de Educação, convocar e designar professores classificados em processo seletivo para ministrarem aulas em caráter temporário.

CAPÍTULO XI

Da atribuição de aulas de Projetos da Pasta

Artigo 38- É facultado aos professores de educação básica participar da atribuição de aulas para os Projetos da Pasta desde que tenha constituído sua jornada de trabalho.

Artigo 39 - O Professor designado para atuar nos Projetos da Pasta, instituídos por meio de Decretos, exercerá suas atribuições com carga horária correspondente à:

- Jornada Integral de trabalho docente
- Jornada básica de trabalho docente
- Jornada inicial de trabalho docente

Parágrafo Primeiro - O Diretor do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, procederá a atribuição com carga horária necessária a ser destinada ao projeto compatibilizando - a com a carga horária constituída de aulas que o docente já possua observado no somatório o limite máximo de 40 (quarenta) horas aulas semanais.

Parágrafo Segundo- Caberá a Chefia imediata, distribuir a carga horária do docente de acordo com o horário de funcionamento da Unidade Escolar em cinco dias úteis da semana respeitando o limite de 9 horas - aulas diárias de trabalho incluindo as Atividades de Trabalho Pedagógico Coletivo.

Parágrafo Terceiro - Quando tratar de docente readaptado, cumprirá a carga horária que já possui fixada na respectiva apostila de readaptação.

Artigo 40 — Para os docentes que desempenharão as atribuições nos Projetos da Pasta, considerando o perfil adequado, deverão ser observadas a seguinte ordem de prioridade:

- I. Titular de cargo docente que se encontre ou não na condição de adido;
- II. Docente readaptado verificado compatibilidade de seu rol de atribuições.

Artigo 41 — O Departamento de Educação, Cultura e Esportes poderá, a qualquer tempo e de acordo com a necessidade de suas escolas proceder à atribuição dos Projetos da pasta, até a data limite de 30 de novembro do ano em exercício.

Artigo 42— O professor designado para atuar em Projeto da pasta, que no desempenho de suas atribuições mostrar-se improdutivo, perderá a qualquer momento por decisão, devidamente fundamentada do Diretor do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, ouvido o diretor de escola, sendo-lhe assegurado a ampla defesa e o

contraditório.

CAPÍTULO XII

Da atribuição de aulas durante o ano e das substituições para docentes do Quadro do Magistério

Artigo 43 - Fica assegurado a oferta de profissional de apoio para estudantes com deficiência (comprometimento na funcionalidade), matriculados em qualquer nível ou modalidade de ensino das escolas públicas municipais, devendo o Departamento de Educação, Cultura e Esportes atribuição ao profissional de apoio, mediante avaliação individual de cada caso específico.

Parágrafo Primeiro: O profissional de apoio não pode substituir o professor regente, o professor do AEE e nenhum outro profissional da escola, em nenhuma atividade ou responsabilidade referente à sua profissão.

Parágrafo Segundo: O profissional de apoio após orientação e entrega de material pedagógico, por parte do (a) professor (a) pedagogo(a), deve auxiliar o estudante no cumprimento de atividades na sala de aula.

Artigo 44 - A atribuição de classes e aulas durante o ano letivo em caráter de substituição temporária, seguirá a ordem de classificação geral e os termos deste decreto.

Parágrafo único- Para fins de classificação geral, destinada a qualquer etapa do processo anual de atribuição será sempre desconsiderada a pontuação referente ao tempo de serviços prestados na unidade escolar (pontos de U. E.)

Artigo 45 - A substituição do docente afastado far-se-á da seguinte forma:

- a) Como carga suplementar substitutiva ao docente Peb II, classificado no Departamento de Educação, podendo este permanecer nos períodos em continuidade. Entende-se por continuidade do período os afastamentos subsequentes sem a volta do substituído e/ou aulas livres com vacância de cargo.
- b) Como carga suplementar substitutiva, o docente PEB I, classificado no Departamento de Educação, podendo este permanecer nos períodos em continuidade. Entende-se por continuidade do período os afastamentos subsequentes sem a volta do substituído e/ou salas livres com vacância de cargo.
- c) O docente poderá declinar permanecendo na mesma classificação, mas só poderá ter aula/sala atribuída após ser oferecida aos demais da lista geral e quando estiver novamente na sua classificação;
- d) O professor com carga suplementar substitutiva temporária, que interromper o período de substituição por qualquer motivo, passará para o final da classificação;
- e) As substituições na função docente por período inferior a trinta dias serão ofertadas preferencialmente:
 1. Titular de Cargo do Município da mesma classe docente;
 2. Titular de Cargo do Município de outra classe docente, desde que habilitado no componente curricular

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE SILVA NUNES JUNIOR. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 5-0PEZ-D4HP-66Z7-46XX



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 506

Página 8 de 10

ofertado;

3. Professor de Educação Básica I e II
— Substituto;

4. Professor contratado através de
Processo Seletivo (caso houver).

Parágrafo Primeiro- As substituições pelos ocupantes de cargos de Professor de Educação Básica I e II — Efetivo Substituto até 15º (décimo quinto) dia serão remunerados de acordo com a referência de seu cargo de origem e a partir do 16º (décimo sexto) fará jus à diferença de vencimento e das horas atividades.

Parágrafo Segundo- O Professor de Educação Básica I e II - Substitutos poderão substituir em caráter eventual, em período contrário ao da jornada e substituir titular de cargo, quando então farão jus ao recebimento da diferença de vencimento e das horas atividades, correspondente ao padrão inicial atribuído ao profissional que está substituindo.

Artigo 46- As classes de Educação Infantil, de Ensino Fundamental de Nove Anos, Ensino Médio e Técnico profissionalizante, bem como as classes de Educação de Jovens e Adultos e as classes e/ou aulas que forem oferecidas em substituição, serão atribuídas sempre a título de carga suplementar substitutiva para o titular de cargo, ou jornada de trabalho para o professor admitido por tempo determinado.

Parágrafo único - Aplicam-se as mesmas bases o que se refere ao exercício de cargo vago.

Artigo 47- O docente afastado por interesse da Administração, para exercer atividades inerentes ou correlatas às de Magistério não perderá o direito a carga suplementar e demais vantagens do cargo.

Artigo 48- A acumulação de dois cargos ou de dois empregos docentes ou de um emprego de suporte pedagógico com um cargo/emprego docente poderá ser exercida desde que:

I - O total da carga horária de ambos os cargos ou empregos não exceda o limite de 64 horas semanais no total ou 77 horas aulas semanais.

II — Haja compatibilidade de horário considerada a jornada, carga suplementar e as Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo; e

III -haja prévia publicação de Ato Decisório favorável, pelo Departamento Municipal de Educação de acordo com a legislação específica.

CAPÍTULO XIII

Da cessação da carga suplementar, Projetos Especiais e Professor Admitido por tempo determinado

Artigo 49 - A carga suplementar substitutiva, carga horária, projetos especiais, contrato por tempo determinado cessará no final do ano letivo, conforme calendário escolar ou de acordo com o afastamento do professor substituído.

Artigo 50 - O docente que faltar injustificadamente, durante 15 (quinze) dias sucessivos ou 30 (trinta)

intercalados perderá a Carga Suplementar de Trabalho Docente, ficando impedido de concorrer a nova atribuição durante o ano em curso.

Parágrafo único: Serão computadas todas as ausências, salvo: licença prêmio, licença saúde até 30 (trinta) dias consecutivos ou intercalados, licença gestante, licença paternidade, gala, nojo, serviço obrigatório da justiça eleitoral e tribunal do júri, participação em formação continuada e prestação de serviço junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes.

CAPÍTULO XIV

Das Disposições Gerais e Finais:

Artigo 51 - Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e aulas não terão efeito suspensivo e retroativo e deverão ser interpostos no prazo de 2(dois) dias úteis após a ocorrência ao fato motivador, dispondo a autoridade ocorrida de igual prazo para decisão e notificação expressa ao recorrente.

Artigo 52 - O ato de inscrição, por parte do candidato, implicará reconhecimento e compromisso de aceitação das normas, critérios e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência do processo de atribuição de classes e aulas no ano letivo explicitados neste Decreto.

Artigo 53 - As fases e datas de aplicação deste Decreto serão estabelecidas em cronograma a ser divulgado pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 54- Será considerado adido o docente que, por qualquer motivo, ficar sem classes e/ou aulas.

Parágrafo Primeiro - O docente adido ficará à disposição do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes e deverá ser designado para substituições ou para atividades inerentes ao magistério, obedecida a qualificação do docente.

Parágrafo Segundo- Constituirá falta grave sujeita às penalidades legais estabelecidas na Lei Complementar nº 045/2015, Título VII - do Regime Disciplinar, a recusa por parte do adido em exercer atividades para as quais for designado.

Artigo 55 - O professor afastado da função docente, quando do seu retorno, assumirá a classe e/ou aulas atribuídas no processo inicial.

Artigo 56 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos quatro de janeiro de 2022

José Ricardo Rodrigues Mattar
Prefeito Municipal

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, na data supra.

Gilcélio de Souza Simões
Chefe de Gabinete

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS - 2022

LOCAL: EMEF PROFESSOR DANTÉS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE SILVA NUNES JUNIOR. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://le-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 5-0PEZ-D4HP-66Z7-46XX



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 506

Página 9 de 10

DATA: 19/01/2022 (Quarta-feira)
PERÍODO: MATUTINO
EDUCAÇÃO INFANTIL - PEB I EFETIVO

Unidade Escolar	Horário
01 EMEI Prof. Alberto Faria de Oliveira	08h00
02 EMEI Cheda José Moisés	08h30
03 EMEI Recanto Waldemar Pessoa	09h00
04 EMEI Paulo Bortoletto	09h15
05 EMEI Profª Lucélia de Souza	09h45
06 EMEI Maria da Conceição dos Santos	10h15
07 EMEI Profª Lucy Elena Gomes Bortoletto	10h45
08 EMEI Profª Diana Calil Jardim	11h15
09 EMEI Orlando Gomes da Silva	11h45

PERÍODO: VESPERTINO
ENSINO FUNDAMENTAL I - PEB I EFETIVO

Unidade Escolar	Horário
01 EMEF Coronel Quito Junqueira	13h30
02 EMEF Jardel Bigueti Domeneghi	14h00
03 EMEF Professor Dantés	14h30
04 EMEF Capitão Chico Ribeiro	15h00
05 EMEF Alfredo Cesário de Oliveira (EJA)	15h30

REMOÇÃO	Horário
PEB I	15h45

PROFESSOR SUBSTITUTO EFETIVO	Horário
PEB I	16h00

DATA: 20/01/2022 (Quinta-feira)
PERÍODO: MATUTINO
ENSINO FUNDAMENTAL II - PEB II EFETIVO

EMEF CORONEL QUITO JUNQUEIRA	Horário
01 Língua Portuguesa	08h00
02 Matemática	08h30
03 Geografia	09h00
04 História/Ensino Religioso	09h15
05 Ciências	10h00
06 Arte	10h15
07 Projeto de Vida	10h20

EMEF ALFREDO CESÁRIO DE OLIVEIRA	Horário
01 Língua Portuguesa	10h30
02 Matemática	11h00

PERÍODO: VESPERTINO
ENSINO FUNDAMENTAL II - PEB II EFETIVO

EMEF ALFREDO CESÁRIO DE OLIVEIRA	Horário
03 Geografia	13h30
04 História/Ensino Religioso	14h00
05 Ciências	14h30
06 Arte	15h00
07 Projeto de Vida	15h30

DATA: 21/01/2022 (Sexta-feira)
PERÍODO: MATUTINO
ENSINO MÉDIO

EM. DR. NICOLAU SAAD	Horário
Todas as disciplinas	08h00

PEB II - EFETIVO	Horário
Educação Física	09h30
Inglês	10h30

PERÍODO: VESPERTINO

REMOÇÃO	Horário
PEB II	13h30

Carga Suplementar	Horário
Professor efetivo para ampliação de jornada até 27 aulas do mesmo componente curricular	14h00

PEB II SUBSTITUTO / EFETIVO	Horário
Língua Portuguesa	14h30
História	15h00
Matemática / Ciências	15h30

DATA: 24/01/2022 (Segunda-feira)
PERÍODO: MATUTINO

PEB II - Efetivo	Horário
Projeto de Apoio Tecnológico	08h00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE SILVA NUNES JUNIOR. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 5-0PEZ-D4HP-66Z7-46XX



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 506

Página 10 de 10

Informática	08h30
-------------	-------

PEB II - Especial	Horário
Projeto ANEA (Atendimento das Necessidades Específicas de Aprendizagem)	09h00

CLASSES EM SUBSTITUIÇÃO	Horário
Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)	09h30

PERÍODO: VESPERTINO

AULAS EM SUBSTITUIÇÃO	Horário
Saldo de aulas por disciplina (Ensino Fundamental/Anos Finais, EJA e Ensino Médio)	13h30

PROFISSIONAL DE APOIO	Horário
Professor de Educação Básica I	15h00

Terceiro Setor
Extratos

EXTRATOS

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO - Objeto: Acolhimento institucional para idosos acima de 60 anos de idade. Termo de Colaboração nº 001/2018 entre a Prefeitura Municipal de Igarapava e a Organização da Sociedade Civil Lar e Abrigo dos Idosos de Igarapava; Autorização: 17/12/2021; Assinatura: 17/12/2021; Valor: R\$ 83.068,80; Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022.

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO - Objeto: Serviço de acolhimento e fortalecimento de vínculos que atende crianças, jovens e adolescentes de 06 a 17 anos de idade. Termo de Colaboração nº 002/2018 entre a Prefeitura Municipal de Igarapava e a Organização da Sociedade Civil Instituto Eurípedes Barsanulfo - Serviço Viva Jovem; Autorização: 17/12/2021; Assinatura: 17/12/2021.; Valor: R\$ 40.056,00,40; Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022.

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO - Objeto: Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos que atende meninas de 06 a 16 anos de idade. Termo de Colaboração nº 003/2018 entre a Prefeitura Municipal de Igarapava e a Organização da Sociedade Civil Lar Vovó Querubina; Autorização: 17/12/2021; Assinatura: 17/12/2021.; Valor: R\$ 40.056,00; Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022.

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO - Objeto: Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas. Organizado a partir de percursos garantindo aquisições progressivas aos usuários, de acordo com seu

ciclo de vida, complementando o trabalho social com as famílias e prevenindo a ocorrência de situações de risco social. Atende apenas meninos de 06 a 15 anos de idade. Termo de Colaboração nº 005/2018 entre a Prefeitura Municipal de Igarapava e a Organização da Sociedade Civil Associação de Crianças e Adolescentes de Igarapava - AMIGA; Valor: R\$ 34.578,00 Autorização: 17/12/2021; Assinatura: 17/12/2021, Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE SILVA NUNES JUNIOR. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-0PEZ-D4HP-66Z7-46XX

sage.saude.gov.br/parte...

AliExpress 8 Booking.com Facebook YouTube SICP - Sistema Inte... Google FAESP/SENAR-AR/SP

Download dos Documentos dos Instrumentos de Planejamento e Pactuação

IGARAPAVA / SP

Plano de Saúde

[PMS 2022-2025 - IGARAPAVA.pdf](#) Data Inclusão: 13/06/2022

[PARECER HOMOLOGADO CMS - 12.05.22.pdf](#) Data Inclusão: 13/06/2022

[Reunião de Planejamento em Saúde_Igarapava_SP_2022.pdf](#) Data Inclusão: 18/02/2022

entos de Planejamento - UF/Município



MÓDULO PLANEJAMENTO

DigiSUS Gestor

ACESSO PÚBLICO

PAINEL SAGE

BIBLIOTECA

PERGUNTAS FREQUENTES

Versão: 1.13.0

PERGUNTAS
FREQUENTES

Como foi feita a transição do SARGSUS e do SISPACTO para o DigiSUS Gestor - Módulo Planejamento?

Como utilizar o DigiSUS Gestor - Módulo Planejamento?

Quais são os perfis de acesso no DigiSUS Gestor - Módulo Planejamento?

O Plano de Saúde (PS) e a Programação Anual de Saúde (PAS) são encaminhados ao conselho via DGMP?

Quais os prazos para elaboração dos Relatórios?

Não esquecer de utilizar o botão "Atualizar Dados" ao final da página nos itens dos relatórios.

Os campos dos Relatórios do exercício de 2023 estarão habilitados para preenchimento no DGMP nos seguintes períodos:

1º RDQA - 1º de Maio 2023

2º RDQA - 1º de Setembro de 2023

3º RDQA e RAG - 1º de Janeiro de 2024



Digite seu e-mail e senha para acessar a área restrita aos Gestores de saúde, Técnicos em planejamento e Conselheiros de saúde.

e-mail

Digite seu

senha

Digite



[PrimeiroEsqueci](#)
[acesso](#) [minha](#)
[senha](#)

Entrar

OU

Entrar
com
SCPAMINISTÉRIO DA
SAÚDE

Qual a situação de entrega dos Relatórios de Gestão
(2018 a 2022) no Brasil no mês de outubro/2023?





DOWNLOADS DE DOCUMENTOS

Filtros:

Fase

2022 a 2025

Estado

São Paulo

Município

IGARAPAVA

Esfera:

MUNICIPAL

Fase:

2022 - 2025

UF:

SÃO PAULO

Município:

IGARAPAVA

Plano de Saúde

		DATA DA ÚLTIMA OCORRÊNCIA	
ANO	STATUS		DOCUMENTOS
2022	Aprovado	13/06/2022	☰

Programação Anual de Saúde

ANO	STATUS	DATA DA ÚLTIMA OCORRÊNCIA	DOCUMENTOS
2022	Aprovado	09/02/2023	
2023	Em Análise no Conselho de Saúde	29/11/2023	
2024	Em Elaboração	30/08/2023	N/A
2025	Não Iniciado	13/06/2022	N/A

1º RDQA

ANO	STATUS	DATA DA ÚLTIMA OCORRÊNCIA	DOCUMENTOS
2022	Em Análise no Conselho de Saúde	09/02/2023	
2023	Não Iniciado	29/11/2023	N/A

2º RDQA

ANO	STATUS	DATA DA ÚLTIMA OCORRÊNCIA	DOCUMENTOS
2022	Em Análise no Conselho de Saúde	09/02/2023	
2023	Não Iniciado	29/11/2023	N/A

3º RDQA

ANO	STATUS	DATA DA ÚLTIMA OCORRÊNCIA	DOCUMENTOS
2022	Em Análise no Conselho de Saúde	29/11/2023	
2023	Não Iniciado	29/11/2023	N/A

RAG

ANO	STATUS	DATA DA ÚLTIMA OCORRÊNCIA	DOCUMENTOS
2022	Em Análise no Conselho de Saúde	15/03/2023	
2023	Não Iniciado	29/11/2023	N/A

1º RDQA - Pactuacao

ANO	STATUS	DATA DA ÚLTIMA OCORRÊNCIA	DOCUMENTOS
2022			N/A
2023			N/A

2º RDQA - Pactuacao

ANO	STATUS	DATA DA ÚLTIMA OCORRÊNCIA	DOCUMENTOS
2022			N/A
2023			N/A

3º RDQA - Pactuacao

ANO	STATUS	DATA DA ÚLTIMA OCORRÊNCIA	DOCUMENTOS
2022			N/A
2023			N/A

RAG - Pactuacao

ANO	STATUS	DATA DA ÚLTIMA OCORRÊNCIA	DOCUMENTOS
2022			N/A
2023			N/A

1º RDQA - CONSELHO

ANO	STATUS	DATA DA ÚLTIMA OCORRÊNCIA	DOCUMENTOS
2022			N/A
2023			N/A

2º RDQA - CONSELHO

ANO	STATUS	DATA DA ÚLTIMA OCORRÊNCIA	DOCUMENTOS
2022			N/A
2023			N/A

3º RDQA - CONSELHO

ANO	STATUS	DATA DA ÚLTIMA OCORRÊNCIA	DOCUMENTOS
2022			N/A
2023			N/A

RAG - CONSELHO

ANO	STATUS	DATA DA ÚLTIMA OCORRÊNCIA	DOCUMENTOS
2022			N/A



DATA DA
ÚLTIMA
OCORRÊNCIA

DOCUMENTOS

ANO

STATUS

2023

N/A

SituacaoInstrumentosPlanejamentoSUS

Ano Refe	UF Municipio	Plano de Saúde	Situação do Plano de Saúde	Situação Programação Anual de Saúde	Situação 1 RDQA	Situação 2 RDQA	Situação 3 RDQA	Situação Relatório Anual de Gestão	Situação Pactuação Interfederativa
2023	SÃO PAULO	2020-2023	Aprovado	Aprovado	Em Análise no Conselho de Saúde	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado	
2023	IGARAPAVA	2022-2025	Aprovado	Em Elaboração	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE SILVA NUNES JUNIOR. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-0PF6-LUTH-7BBC-3OFD

REPRESENTAÇÃO - IRREGULARIDADES NO ENVIO DE DOCUMENTOS - PREFEITURA DE IGARAPAVA SP - 2023

Cristiane Maluf <ateliedaboneca@outlook.com>

Dom, 10/09/2023 17:32

Para:MPC.SP - Ministério Público de Contas <mpc.sp@tce.sp.gov.br>

 6 anexos (382 KB)

2022-6503-1_230815_080814 (3) (1).pdf; IMG-20230818-WA0008 (1) (2) (2) (1).pdf; SituacaoInstrumentosPlanejamentoSUS (1) (1) (3) (1).pdf; 13734941 (1) (1) (2) (1).pdf; DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE IGARAPAVA - CMS - 05 01 2022 (2) (1) (1).pdf; 2022-6503-1_230815_080814 (3) (1).pdf;

Você não costuma receber emails de ateliedaboneca@outlook.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Excelentíssima Senhora Procuradora Geral do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres

URGENTE

MÁRIO SÉRGIO FERREIRA, brasileiro, casado, eleitor igarapavense, industriário de Usina de Açúcar, portador do RG de n. 9871310 de , CPF de n. 979.445. 98-49, residente e domiciliado nesta cidade de Igarapava (SP), na Rua Alagoas, n. 145) - vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, , propor **REPRESENTAÇÃO** contra ato do **PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA (SP)**, **Dr. José Ricardo Rodrigues Mattar**, brasileiro, viúvo, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Igarapava (SP), na Rua Dr Gabriel Vilela, n. 413.

DOS FATOS

1 - Esse representante é membro atual do Conselho de Saúde de Igarapava (SP) no biênio 2022 - 2023.

2 _ No exercício da função regimental de fiscalização, averigui que o Departamento de Saúde de Igarapava (SP) deixou de apresentar documentos importantes da área da Saúde para o TCESP, bem como não está enviando informações necessárias para a PLATAFORMA DIGISUS. As últimas foram enviadas há mais de 14 meses.

3 _ Temo que a população de Igarapava possa ser prejudicada pela desídia do gestor em enviar essas informações, o que poderá acarretar perda de verbas perante os Órgãos competentes.

4 _ Diante disso, requeiro que seja referenciada essa representação nas contas de 2023 da Prefeitura de Igarapava (SP) e que o E. MPC tome as providências legais cabíveis com a urgência que o caso requer.

10 de Setembro de 2023.

Mário Sérgio Ferreira
Representante

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE SILVA NUNES JUNIOR. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-0PF-G-1T0V-6R32-F1JH



GABINETE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS



Despacho GMPC

Processo SEI: 0016635/2023-23.**Interessado(a):** Mário Sérgio Ferreira.**Assunto:** Notícia de Fato referente a suposto descumprimento no envio de documentação pelo Departamento de Saúde de Igarapava.

Vistos.

Trata-se de Notícia de Fato em que o interessado, atual membro do Conselho de Saúde Igarapava, propõe representação face ao Prefeito Municipal, Sr. José Ricardo Rodrigues Mattar, tendo em vista que o Departamento de Saúde local deixou de apresentar documentos importantes ao TCESP, bem como não está enviando informações necessárias para a plataforma DIGISUS.

A demanda foi apresentada no canal institucional do MPC e posteriormente autuada no processo SEI 0016635/2023-23.

O denunciante acrescenta temer que a população do município possa ser prejudicada pela desídia do gestor, com reflexo na perda de verbas perante os Órgãos competentes, razão de requerer que a presente representação seja referenciada nas Contas de 2023 e sejam adotadas providências legais cabíveis por este MPC.

Nesses termos, vêm os autos à consideração desta PGC, para manifestação, nos termos do art. 6º do Ato CP n. 06/2016^[1].

É o relatório.

Exame preliminar dos autos que analisa as Contas de 2023 de Igarapava, objeto do TC-004402.989.23-0, revela que a Exma. Conselheira Cristiana de Castro Moraes determinou a expedição de ofício ao Prefeito Municipal em razão da inobservância do calendário de envio de documentos ao Sistema AUDESP, além de alertá-lo que o descumprimento poderá ensejar a aplicação de multa.

Em igual sentido, a Fiscalização registrou no Relatório de Acompanhamento Semestral das Contas de 2023 que segue pendente a entrega de documentos, dentre os quais alguns relacionados à área da Saúde.

No entanto, observo que o Prefeito apresentou esclarecimentos noticiando que, apesar do atraso, a documentação foi remetida via AUDESP, exceção do Parecer do Conselho de Saúde Municipal e da Ata de Audiência das Ações da Saúde, por não terem sido entregues pelo **Conselho Municipal de Saúde, mesmo após notificações**.

Relativamente ao envio de informações ao sistema DIGISUS, constato que houve em 29/11/2023 a alteração do status do Programa Anual de Saúde de “Em Elaboração” para “Em análise no Conselho de Saúde”, todavia os demais relatórios do ano corrente permanecem sem atualização, em descumprimento ao calendário do exercício (Anexo PGC 01 e 02).

Há ressaltar que o atraso na disponibilidade dessas informações tem potencial para refletir na redução ou atraso de recursos nos repasses ao município.

Considerando que a questão afeta à inobservância dos prazos para apresentação de documentação já é objeto de escrutínio e que aludido processo ainda se encontra em fase de instrução, em vez de instaurar procedimento interno de apuração no MPC, afigura-se mais eficiente e econômico em termos processuais **submeter a matéria à consideração da Conselheira Relatora do TC-004402.989.23-0, Contas da Prefeitura de Igarapava de 2023**, para conhecimento e providências que houver por bem determinar

Tudo isso, evidentemente, sem qualquer prejuízo de que este Órgão Ministerial possa posteriormente se manifestar acerca do exposto, na condição de fiscal da ordem jurídica.

Assim, **determino ao Gabinete da Procuradoria-Geral de Contas** que providencie a **expedição de ofício nos termos citados, junto ao qual deve constar cópia integral do processo SEI acima referenciado, inclusive o presente Despacho e eventuais anexos.**

Cuide-se também para **notificar o interessado** acerca do encaminhamento dado à matéria, valendo-se do endereço eletrônico registrado no protocolo da provocação.

Ao final, **arquive-se o presente protocolado.**

Letícia Formoso Delsin Matuck Feres
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas

MPC-73

[1] MPC-SP, Ato CP n. 06/2016:

“Art. 6º. Caberá ao Procurador-Geral, dentro da atribuição prevista no art. 1º, inc. VIII, deste Ato, com auxílio da Secretaria, coordenar o recebimento e o processamento dos documentos”.



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA FORMOSO DELSIN MATUCK FERES, Procurador Geral MPC**, em 07/12/2023, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0880034** e o código CRC **3F71B500**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO
- GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL -



Ofício GMPC nº 258/2023

Assunto: Encaminhamento de Expediente com Notícia de Fato referente a suposto descumprimento no envio de documentação pelo Departamento de Saúde de Igarapava.

Ref. TC-004402.989.23-0 – Contas da Prefeitura de Igarapava - Exercício de 2023.

Excelentíssima Senhora Conselheira,

Com meus cordiais cumprimentos e com a anuência do titular da 6ª Procuradoria de Contas, Dr. João Paulo Giordano Fontes, participo-lhe o recebimento de **denúncia** noticiando que o Departamento de Saúde de Igarapava deixou de apresentar documentos importantes ao TCESP, bem como não está enviando informações necessárias para a plataforma DIGISUS, com possível reflexo na redução ou atraso de recursos nos repasses ao Município.

Conforme **razões ministeriais explicitadas no Expediente em anexo**, entendo que os fatos narrados podem subsidiar os exames alusivos ao TC-004402.989.23-0, sob relatoria de Vossa Excelência.

Desse modo, encaminho-lhe a documentação pertinente, para conhecimento e adoção das medidas que entender cabíveis.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LETICIA FORMOSO DELSIN MATUCK FERES
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas

A Exma. Senhora

Dra. CRISTIANA DE CASTRO MORAES

DD. Conselheira do E. Tribunal de Contas do Estado São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA FORMOSO DELSIN MATUCK FERES**, Procurador Geral MPC, em 07/12/2023, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](https://sei.tce.sp.gov.br/validar/).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0880064** e o código CRC **33DE8ACD**.